



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 1204/2024 Cód. Verificador: 4PYFLL1A**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:** PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 28/06/2024 10:35  
**Previsão:** 27/07/2024

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 03525-8100

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
*Requerente*

DAVERSON COLLE DA SILVA  
*Funcionário(a)*

Recebido



Marmeleiro, 28 de junho de 2024.

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1204/2024**  
**Requerimento nº 021/2024 – Departamento de Administração e Planejamento**  
**Requerimento nº 019/2024 – Departamento de Agricultura e Abastecimento**  
**Requerimento nº 018/2024 – Departamento de Assistência Social**  
**Requerimento nº 020/2024 – Departamento de Educação e Cultura**  
**Requerimento nº 016/2024 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Requerimento nº 024/2024 – Departamento de Saúde**  
**Requerimento nº 016/2024 – Departamento de Urbanismo**  
**Requerimento nº 014/2024 – Departamento de Viação e Obras**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

#### Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação da empresa para a realização deste serviço, pois o Departamento constantemente está utilizando a lavadora e devido a deterioração do bem o mesmo precisa de manutenção, por isso é necessário que o Departamento tenha uma empresa que preste este serviço à disposição, a quantidade foi estimada com base no que foi utilizado em anos anteriores, sendo que a quantidade foi mantida, tendo em vista que não é possível prever, dependendo do serviço a ser realizado quantas horas serão utilizadas.

#### Departamento de Agricultura e Abastecimento

Justifica-se a contratação da empresa para a realização deste serviço, pois o Departamento constantemente está utilizando lavadoras de alta pressão na limpeza do prédio deste departamento e devido a deterioração do bem, e o perfurador de solo é usado pelos agrônomos para coleta e posterior análise de solo, portanto faz se necessário de manutenção. Por isso torna-se necessário que o Departamento tenha uma empresa que preste este serviço.

#### Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de equipamentos STIHL, considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, quando os seus utensílios apresentam defeito e/ou não estão mais no prazo de garantia.

O quantitativo do serviço foi baseado no Certame com vigência até 13/06/2024, com andamento de pelo mínimo 40% (quarenta por cento).

O Departamento Municipal de Assistência Social necessita que os itens/serviços sejam entregues/realizados no prazo máximo de 03 (três) dias da solicitação.

#### Departamento de Educação e Cultura





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para a manutenção/conserto de equipamentos da marca Stihl, visa atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura. No que diz respeito a:

**Garantia de Qualidade e Confiabilidade:** A Stihl é uma marca renomada no mercado de equipamentos para jardinagem e agricultura, conhecida por sua qualidade e durabilidade. Ao contratar uma empresa especializada, você pode garantir que as peças utilizadas e os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos pela marca.

**Manutenção Preventiva e Corretiva:** A empresa contratada pode oferecer tanto serviços de manutenção preventiva quanto corretiva. A manutenção preventiva contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a probabilidade de falhas inesperadas. A manutenção corretiva, por sua vez, garante uma resposta rápida em caso de problemas.

**Uso de Peças Originais:** A utilização de peças originais é fundamental para manter a garantia dos equipamentos e garantir o desempenho adequado. Ao contratar uma empresa especializada, há uma maior probabilidade de que ela tenha acesso a peças originais da marca, assegurando a integridade e eficiência dos equipamentos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para a manutenção de equipamentos Stihl oferece uma série de benefícios que vão desde a garantia da qualidade até a otimização de recursos e tempo, contribuindo para a eficiência operacional do Departamento de Educação.

O Departamento constantemente está utilizando a lavadora de alta pressão Stihl e devido a deterioração do bem a mesma precisa de manutenção, por isso é necessário que o Departamento tenha uma empresa que preste este serviço à disposição.

## **Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de equipamentos STIHL, considerando a necessidade do Departamento de Meio Ambiente, quando os seus utensílios apresentam defeito e/ou não estão mais no prazo de garantia, pois o departamento de meio ambiente realiza roçadas, corte de grama, pulverização e também quando se faz necessário remoção de galhos, construção de proteção de fontes, cercas entre outras atividades que se fazem necessário equipamentos desse objeto de licitação.

Além de ser solicitadas peças que serão utilizadas nos consertos e manutenção dos equipamentos já existentes neste departamento, à especificação de marca se faz necessária por possuímos equipamentos da marca citada. Quanto a quantidade solicitada foi baseada no número de equipamentos e também no tempo de uso dos mesmos, pois a maioria dos equipamentos tem um bom tempo de uso e são muito utilizados, decorrente disso os equipamentos necessitam de consertos e manutenção com mais frequência.

## **Departamento de Saúde**

O Departamento de Saúde dispõe de lavadoras de alta pressão, de uso frequente, utilizadas para imprescindível limpeza/higienização/desinfecção das unidades de saúde, considerando a sujidade “pesada” das mesmas, sendo necessário manter as lavadoras em pleno funcionamento para fins de não comprometer os serviços.

## **Departamento de Urbanismo**

Os Equipamentos/Peças requisitados desempenharão um papel crucial nos reparos e na manutenção dos equipamentos empregados nos serviços urbanos conduzidos pelo departamento. A especificação da marca é essencial devido à presença de equipamentos da marca mencionada em nossa frota.

Garantir a compatibilidade da marca contribuirá para a eficácia e a eficiência dos consertos, assegurando uma integração adequada com os equipamentos já em uso. Essa abordagem visa otimizar a operacionalidade dos serviços urbanos, promovendo uma gestão mais efetiva e garantindo a durabilidade e o desempenho adequado dos equipamentos.

## **Departamento de Viação e Obras**





A mão de obra solicitada será utilizada nos consertos e manutenção dos equipamentos utilizados pelo departamento, à especificação de marca se faz necessária por possuímos equipamentos da marca citada, a quantidade se faz necessário pois as maquinas possuem um bom tempo de uso, caso venham sofrer danos necessita-se de reparos. Em como a economia por deslocamento, solicitamos que os serviços sejam prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **área de abrangência do município de Marmeleiro ou municípios limítrofes.**

### **3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

#### **Departamento de Administração e Planejamento**

A quantidade foi mantida, tendo em vista que não é possível prever, dependendo do serviço a ser realizado quantas horas serão utilizadas.

#### **Departamento de Agricultura e Abastecimento**

A quantidade foi estimada com base no que foi utilizado em anos anteriores, sendo que a quantidade foi mantida, tendo em vista que não é possível prever, dependendo do serviço a ser realizado quantas horas serão utilizadas.

#### **Departamento de Assistência Social**

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações.

#### **Departamento de Educação e Cultura**

A estimativa de quantidade para a presente contratação foi derivada da média utilizada nos Pregões Eletrônicos nº 026/2021, 050/2022 e nº 033/2023. Em razão da falta de um sistema eficaz de controle de quantidades no município, alguns relatórios gerados não puderam fornecer com 100% de certeza a quantidade utilizada. Diante dessa incerteza, foi adotada uma margem de 20% a mais na estimativa, considerando os desafios enfrentados pela ausência de um sistema adequado.

#### **Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 15/2020, nº 26/2021 e nº 50/2022 e no consumo anual do Departamento.

#### **Departamento de Saúde**

A quantidade é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade do Departamento.

#### **Departamento de Urbanismo**

A estimativa da quantidade foi calculada com base no consumo observado no pregão 033/2023. Além disso, a proposta de quantidade também considera as projeções formuladas pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2024/2025.

A opção de manter a quantidade solicitada em 2023 foi deliberada com base na consideração de que essa quantidade é considerada adequada para atender às necessidades do departamento. Esta escolha leva em conta a possibilidade de um consumo mais significativo desses itens ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo, assim, que o departamento tenha acesso suficiente a esses recursos conforme as demandas que possam surgir.







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Ressaltamos nossa atenção à gestão eficiente dos recursos, e estaremos abertos a ajustes conforme necessário, levando em consideração quaisquer mudanças nas condições de consumo ou novas informações que possam impactar a decisão de manter as quantidades desses itens.

## Departamento de Viação e Obras

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 033/2023.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	160	Un.	Anel de vedação para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 150
2	110	Un.	Cabeçote de aspiração para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 100
3	4	Un.	Cabo do punho para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 02 Urbanismo: 02
4	25	Un.	Carburador cm-s206 equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 05 Urbanismo: 20
5	10	Un.	Carretel Fio Nylon Trimcut novo para roçadeiras Fs 160/220/290 marca Stihl	Meio Ambiente: 10
6	10	Un.	Conexão para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 05 Urbanismo: 05
7	120	Un.	Cordão de arranque para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 20 Urbanismo: 100
8	30	Un.	Filtro adicional para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 20
9	3.500	Metro	Fio de corte redondo para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 1.500 Urbanismo: 2.000
10	8	Un.	Grampo elástico de aço equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 02 Urbanismo: 06
11	30	Un.	Jogo de peças do carburador para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 20
12	10	Un.	Junta do cilindro para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 05 Urbanismo: 05
13	80	Un.	Lubrificante para motores STIHL 2 tempos 8017H. Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva do motor, aditivção anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Embalagens de 500ml.	Meio Ambiente: 20 Urbanismo: 60
14	40	Un.	Mangueira 3,1x5,7x10 para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 20 Urbanismo: 20
15	4	Un.	Manômetro para equipamento marca Stihl.	Meio Ambiente: 01 Urbanismo: 03





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

16	1.600	Un.	Micro mini rolo de corrente para equipamento motosserra marca Stihl	Meio Ambiente: 100 Urbanismo: 1.500
17	60	Un.	Óleo motor SAE 40 1 litro	Meio Ambiente: 20 Urbanismo: 40
18	12	Un.	Pistão da lança usinado	Meio Ambiente: 02 Urbanismo: 10
19	60	Un.	Placa do filtro para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 50
20	40	Un.	Porca de segurança com colar para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 05 Urbanismo: 35
21	4	Un.	Proteção da mão equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 02 Urbanismo: 02
22	7	Un.	Tampa do pinhão corrente magnésio equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 02 Urbanismo: 05
23	9	Un.	Tampa do tanque para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 03 Urbanismo: 06
24	130	Un.	Tubo de graxa 80g para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 120
25	30	Un.	Vela de ignição	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 20
26	1.617	Hora	Mão de obra conserto/reparos nos seguintes equipamentos: Lavadoras de alta pressão 110 e/ou 220v; motosserras, roçadeiras, cortadores de grama, podadeiras e similares	Administração: 15 Agricultura: 40 Assist. Social: 12 Educação: 150 Meio Ambiente: 300 Saúde: 50 Urbanismo: 1.000 Viação: 50

## 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

## 7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA(O) A(O) ATA DE SRP / CONTRATO:

Após a validade dos(as) Contratos / Atas de SRP em vigência, com vencimento em 13/06/2024.

## 9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

### 9.1 – Fiscal de Contrato:

Evandro Marcelo Pasqualoto.  
Rosmari de Assis.  
Ernani José Menzen.  
Willian de Seixas Testolin.  
Rogério Pereira de Melo.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

Elcio Maldonado Valenzuela.  
Robson Ricardo Dobner.

## 9.2 – Gestor de Contrato:

Silmara Terezinha Brambilla.

## 10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Silmara Terezinha Brambilla**  
Gestora da Ata de Registro de Preços  
Diretora do Departamento de Administração  
e Planejamento

**Everaldo Sobrinho de Oliveira**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

**Alcides Severo**  
Diretor do Departamento de Viação e Obras

**Luiz Carniel**  
Diretor do Departamento de Agricultura e  
Abastecimento

**Evandro Marcelo Pasqualoto**  
Fiscal do Contrato

**Marizete Kowalski Olinquevez**  
Diretora do Departamento de Assistência  
Social

**Rosmari de Assis**  
Fiscal do Contrato

**Celso Pedro Scolari**  
Diretor do Departamento de Educação e  
Cultura

**Ernani José Menzen**  
Fiscal do Contrato

**Marilete Chiarelotto**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

**Willian de Seixas Testolin**  
Fiscal do Contrato

**Wagner Luiz Barella**  
Diretor do Departamento de Saúde

**Rogério Pereira de Melo**  
Fiscal do Contrato





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

**Elcio Maldonado Valenzuela**  
Fiscal do Contrato

**Robson Ricardo Dobner**  
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 11:10:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p667ec442aa6a8>.  
POR ROGERIO PEREIRA DE MELO - (053.498.639-08) EM 28/06/2024 11:10





Marmeleiro, 28 de junho de 2024.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

#### Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação da empresa para a realização deste serviço, pois o Departamento constantemente está utilizando a lavadora e devido a deterioração do bem o mesmo precisa de manutenção, por isso é necessário que o Departamento tenha uma empresa que preste este serviço à disposição, a quantidade foi estimada com base no que foi utilizado em anos anteriores, sendo que a quantidade foi mantida, tendo em vista que não é possível prever, dependendo do serviço a ser realizado quantas horas serão utilizadas.

#### Departamento de Agricultura e Abastecimento

Justifica-se a contratação da empresa para a realização deste serviço, pois o Departamento constantemente está utilizando lavadoras de alta pressão na limpeza do prédio deste departamento e devido a deterioração do bem, e o perfurador de solo é usado pelos agrônomos para coleta e posterior análise de solo, portanto faz se necessário de manutenção. Por isso torna-se necessário que o Departamento tenha uma empresa que preste este serviço.

#### Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de equipamentos STIHL, considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, quando os seus utensílios apresentam defeito e/ou não estão mais no prazo de garantia.

O quantitativo do serviço foi baseado no Certame com vigência até 13/06/2024, com andamento de pelo mínimo 40% (quarenta por cento).

O Departamento Municipal de Assistência Social necessita que os itens/serviços sejam entregues/realizados no prazo máximo de 03 (três) dias da solicitação.

#### Departamento de Educação e Cultura

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para a manutenção/conserto de equipamentos da marca Stihl, visa atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura. No que diz respeito a:

Garantia de Qualidade e Confiabilidade: A Stihl é uma marca renomada no mercado de equipamentos para jardinagem e agricultura, conhecida por sua qualidade e durabilidade. Ao contratar uma empresa





especializada, você pode garantir que as peças utilizadas e os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos pela marca.

**Manutenção Preventiva e Corretiva:** A empresa contratada pode oferecer tanto serviços de manutenção preventiva quanto corretiva. A manutenção preventiva contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a probabilidade de falhas inesperadas. A manutenção corretiva, por sua vez, garante uma resposta rápida em caso de problemas.

**Uso de Peças Originais:** A utilização de peças originais é fundamental para manter a garantia dos equipamentos e garantir o desempenho adequado. Ao contratar uma empresa especializada, há uma maior probabilidade de que ela tenha acesso a peças originais da marca, assegurando a integridade e eficiência dos equipamentos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para a manutenção de equipamentos Stihl oferece uma série de benefícios que vão desde a garantia da qualidade até a otimização de recursos e tempo, contribuindo para a eficiência operacional do Departamento de Educação.

O Departamento constantemente está utilizando a lavadora de alta pressão Stihl e devido a deterioração do bem a mesma precisa de manutenção, por isso é necessário que o Departamento tenha uma empresa que preste este serviço à disposição.

## **Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de equipamentos STIHL, considerando a necessidade do Departamento de Meio Ambiente, quando os seus utensílios apresentam defeito e/ou não estão mais no prazo de garantia, pois o departamento de meio ambiente realiza roçadas, corte de grama, pulverização e também quando se faz necessário remoção de galhos, construção de proteção de fontes, cercas entre outras atividades que se fazem necessário equipamentos desse objeto de licitação.

Além de ser solicitadas peças que serão utilizadas nos consertos e manutenção dos equipamentos já existentes neste departamento, à especificação de marca se faz necessária por possuímos equipamentos da marca citada. Quanto a quantidade solicitada foi baseada no número de equipamentos e também no tempo de uso dos mesmos, pois a maioria dos equipamentos tem um bom tempo de uso e são muito utilizados, decorrente disso os equipamentos necessitam de consertos e manutenção com mais frequência.

## **Departamento de Saúde**

O Departamento de Saúde dispõe de lavadoras de alta pressão, de uso frequente, utilizadas para imprescindível limpeza/higienização/desinfecção das unidades de saúde, considerando a sujidade “pesada” das mesmas, sendo necessário manter as lavadoras em pleno funcionamento para fins de não comprometer os serviços.

## **Departamento de Urbanismo**

Os Equipamentos/Peças requisitados desempenharão um papel crucial nos reparos e na manutenção dos equipamentos empregados nos serviços urbanos conduzidos pelo departamento. A especificação da marca é essencial devido à presença de equipamentos da marca mencionada em nossa frota.

Garantir a compatibilidade da marca contribuirá para a eficácia e a eficiência dos consertos, assegurando uma integração adequada com os equipamentos já em uso. Essa abordagem visa otimizar a operacionalidade dos serviços urbanos, promovendo uma gestão mais efetiva e garantindo a durabilidade e o desempenho adequado dos equipamentos.

## **Departamento de Viação e Obras**

A mão de obra solicitada será utilizada nos consertos e manutenção dos equipamentos utilizados pelo departamento, à especificação de marca se faz necessária por possuímos equipamentos da marca citada, a quantidade se faz necessário pois as máquinas possuem um bom tempo de uso, caso venham sofrer danos necessita-se de reparos. Em como a economia por deslocamento, solicitamos que os serviços sejam







prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **área de abrangência do município de Marmeleiro ou municípios limítrofes.**

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratada deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A contratada deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

A Contratante reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a Contratada, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.

### 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

#### LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	160	Un.	Anel de vedação para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 150	8,95	1.432,00
2	110	Un.	Cabeçote de aspiração para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 100	19,00	2.090,00
3	4	Un.	Cabo do punho para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 02 Urbanismo: 02	108,18	432,72
4	25	Un.	Carburador cm-s206 equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 05 Urbanismo: 20	191,75	4.793,75
5	10	Un.	Carretel Fio Nylon Trimcut novo para roçadeiras Fs 160/220/290 marca Stihl	Meio Ambiente: 10	128,80	1.288,00
6	10	Un.	Conexão para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 05 Urbanismo: 05	68,64	686,40
7	120	Un.	Cordão de arranque para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 20 Urbanismo: 100	9,84	1.180,80
8	30	Un.	Filtro adicional para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 20	10,27	308,10



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

12

ESTADO DO PARANÁ

9	3.500	Metro	Fio de corte redondo para equipamento marca Stihl	Meio Amb.: 1.500 Urbanismo: 2.000	1,22	4.270,00
10	8	Un.	Grampo elástico de aço equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 02 Urbanismo: 06	9,87	78,96
11	30	Un.	Jogo de peças do carburador para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 20	93,23	2.796,90
12	10	Un.	Junta do cilindro para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 05 Urbanismo: 05	9,20	92,00
13	80	Un.	Lubrificante para motores STIHL 2 tempos 8017H. Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Embalagens de 500ml.	Meio Ambiente: 20 Urbanismo: 60	39,75	3.180,00
14	40	Un.	Mangueira 3,1x5,7x10 para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 20 Urbanismo: 20	17,50	700,00
15	4	Un.	Manômetro para equipamento marca Stihl.	Meio Ambiente: 01 Urbanismo: 03	221,72	886,88
16	1.600	Un.	Micro mini rolo de corrente para equipamento motosserra marca Stihl	Meio Ambiente: 100 Urbanismo: 1.500	3,70	5.920,00
17	60	Un.	Óleo motor SAE 40 1 litro	Meio Ambiente: 20 Urbanismo: 40	29,76	1.785,60
18	12	Un.	Pistão da lança usinado	Meio Ambiente: 02 Urbanismo: 10	43,50	522,00
19	60	Un.	Placa do filtro para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 50	15,83	949,80
20	40	Un.	Porca de segurança com colar para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 05 Urbanismo: 35	19,54	781,60
21	4	Un.	Proteção da mão equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 02 Urbanismo: 02	68,00	272,00
22	7	Un.	Tampa do pinhão corrente magnésio equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 02 Urbanismo: 05	120,00	840,00
23	9	Un.	Tampa do tanque para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 03 Urbanismo: 06	46,50	418,50
24	130	Un.	Tubo de graxa 80g para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 120	28,76	3.738,80
25	30	Un.	Vela de ignição	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 20	23,75	712,50
26	1.617	Hora	Mão de obra conserto/reparos nos seguintes equipamentos: Lavadoras de alta pressão 110 e/ou 220v; motosserras, roçadeiras, cortadores de grama, podadeiras e similares	Administração: 15 Agricultura: 40 Assist. Social: 12 Educação: 150 Meio Ambiente: 300	135,90	219.750,30





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

13

ESTADO DO PARANÁ

				Saúde: 50 Urbanismo: 1.000 Viação: 50		
<b>Valor total</b>					<b>259.907,61</b>	

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 259.907,61** (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sete reais e sessenta e um centavos), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O não parcelamento desta contratação é justificado pela necessidade de garantir a eficiência e qualidade no fornecimento de peças e serviços. Ter um único fornecedor responsável pela execução do objeto facilita o controle e a fiscalização, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço prestado.

Justifica-se o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, incluindo o fornecimento de peças e serviços com uma mesma empresa, devido aos equipamentos, sendo que TODAS AS MÁQUINAS atualmente em uso são da MARCA STIHL, uma vez que adquirir as peças de um fornecedor e realizar os serviços em outro dificulta o controle e acompanhamento, principalmente quanto aos sistemas danificados e torna-se mais dispendioso para a Administração Municipal, deve ser levado em consideração que a otimização dos procedimentos de reparos de tais bens e equipamentos, garantindo um serviço público eficiente e contínuo, uma vez que, esses equipamentos são utilizados em atividades como: poda, roçada e corte de grama em vias e áreas públicas.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.



## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 14 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

<b>RISCO 01</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento requisitante
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
<b>RISCO 02</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
<b>RISCO 03</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição;	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno

**Silmara Terezinha Brambilla**  
Diretora do Departamento de Administração  
e Planejamento

**Luiz Carniel**  
Diretor do Departamento de Agricultura e  
Abastecimento

**Marizete Kowalski Olinquevez**  
Diretora do Departamento de Assistência  
Social

**Marilete Chiarelto**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

**Celso Pedro Scolari**  
Diretor do Departamento de Educação e  
Cultura

**Wagner Luiz Barella**  
Diretor do Departamento de Saúde

**Alcides Severo**  
Diretor do Departamento de Viação e Obras

**Everaldo Sobrinho de Oliveira**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 11:18 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp667ec647ab7a7/>  
POR MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ - (792.904.779-20) EM 28/06/2024 11:18





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

16

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 28 de junho de 2024.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	160	Un.	Anel de vedação para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 150	8,95	1.432,00
2	110	Un.	Cabeçote de aspiração para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 100	19,00	2.090,00
3	4	Un.	Cabo do punho para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 02 Urbanismo: 02	108,18	432,72
4	25	Un.	Carburador cm-s206 equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 05 Urbanismo: 20	191,75	4.793,75
5	10	Un.	Carretel Fio Nylon Trimcut novo para roçadeiras Fs 160/220/290 marca Stihl	Meio Ambiente: 10	128,80	1.288,00
6	10	Un.	Conexão para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 05 Urbanismo: 05	68,64	686,40
7	120	Un.	Cordão de arranque para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 20 Urbanismo: 100	9,84	1.180,80
8	30	Un.	Filtro adicional para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 20	10,27	308,10
9	3.500	Metro	Fio de corte redondo para equipamento marca Stihl	Meio Amb.: 1.500 Urbanismo: 2.000	1,22	4.270,00
10	8	Un.	Grampo elástico de aço equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 02 Urbanismo: 06	9,87	78,96
11	30	Un.	Jogo de peças do carburador para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 20	93,23	2.796,90
12	10	Un.	Junta do cilindro para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 05 Urbanismo: 05	9,20	92,00
13	80	Un.	Lubrificante para motores STIHL 2 tempos 8017H. Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as	Meio Ambiente: 20 Urbanismo: 60	39,75	3.180,00







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

17

ESTADO DO PARANÁ

			descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Embalagens de 500ml.			
14	40	Un.	Mangueira 3,1x5,7x10 para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 20 Urbanismo: 20	17,50	700,00
15	4	Un.	Manômetro para equipamento marca Stihl.	Meio Ambiente: 01 Urbanismo: 03	221,72	886,88
16	1.600	Un.	Micro mini rolo de corrente para equipamento motosserra marca Stihl	Meio Ambiente: 100 Urbanismo: 1.500	3,70	5.920,00
17	60	Un.	Óleo motor SAE 40 1 litro	Meio Ambiente: 20 Urbanismo: 40	29,76	1.785,60
18	12	Un.	Pistão da lança usinado	Meio Ambiente: 02 Urbanismo: 10	43,50	522,00
19	60	Un.	Placa do filtro para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 50	15,83	949,80
20	40	Un.	Porca de segurança com colar para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 05 Urbanismo: 35	19,54	781,60
21	4	Un.	Proteção da mão equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 02 Urbanismo: 02	68,00	272,00
22	7	Un.	Tampa do pinhão corrente magnésio equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 02 Urbanismo: 05	120,00	840,00
23	9	Un.	Tampa do tanque para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 03 Urbanismo: 06	46,50	418,50
24	130	Un.	Tubo de graxa 80g para equipamento marca Stihl	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 120	28,76	3.738,80
25	30	Un.	Vela de ignição	Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 20	23,75	712,50
26	1.617	Hora	Mão de obra conserto/reparos nos seguintes equipamentos: Lavadoras de alta pressão 110 e/ou 220v; motosserras, roçadeiras, cortadores de grama, podadeiras e similares	Administração: 15 Agricultura: 40 Assist. Social: 12 Educação: 150 Meio Ambiente: 300 Saúde: 50 Urbanismo: 1.000 Viação: 50	135,90	219.750,30
<b>Valor total</b>					<b>259.907,61</b>	

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 259.907,61** (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sete reais e sessenta e um centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

### Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação da empresa para a realização deste serviço, pois o Departamento constantemente está utilizando a lavadora e devido a deterioração do bem o mesmo precisa de manutenção, por isso é necessário que o Departamento tenha uma empresa que preste este serviço à disposição, a





quantidade foi estimada com base no que foi utilizado em anos anteriores, sendo que a quantidade foi mantida, tendo em vista que não é possível prever, dependendo do serviço a ser realizado quantas horas serão utilizadas.

A quantidade foi mantida, tendo em vista que não é possível prever, dependendo do serviço a ser realizado quantas horas serão utilizadas.

## **Departamento de Agricultura e Abastecimento**

Justifica-se a contratação da empresa para a realização deste serviço, pois o Departamento constantemente está utilizando lavadoras de alta pressão na limpeza do prédio deste departamento e devido a deterioração do bem, e o perfurador de solo é usado pelos agrônomos para coleta e posterior análise de solo, portanto faz se necessário de manutenção. Por isso torna-se necessário que o Departamento tenha uma empresa que preste este serviço.

A quantidade foi estimada com base no que foi utilizado em anos anteriores, sendo que a quantidade foi mantida, tendo em vista que não é possível prever, dependendo do serviço a ser realizado quantas horas serão utilizadas.

## **Departamento de Assistência Social**

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de equipamentos STIHL, considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, quando os seus utensílios apresentam defeito e/ou não estão mais no prazo de garantia.

O quantitativo do serviço foi baseado no Certame com vigência até 13/06/2024, com andamento de pelo mínimo 40% (quarenta por cento).

O Departamento Municipal de Assistência Social necessita que os itens/serviços sejam entregues/realizados no prazo máximo de 03 (três) dias da solicitação.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações.

## **Departamento de Educação e Cultura**

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para a manutenção/conserto de equipamentos da marca Stihl, visa atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura. No que diz respeito a:

**Garantia de Qualidade e Confiabilidade:** A Stihl é uma marca renomada no mercado de equipamentos para jardinagem e agricultura, conhecida por sua qualidade e durabilidade. Ao contratar uma empresa especializada, você pode garantir que as peças utilizadas e os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos pela marca.

**Manutenção Preventiva e Corretiva:** A empresa contratada pode oferecer tanto serviços de manutenção preventiva quanto corretiva. A manutenção preventiva contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a probabilidade de falhas inesperadas. A manutenção corretiva, por sua vez, garante uma resposta rápida em caso de problemas.

**Uso de Peças Originais:** A utilização de peças originais é fundamental para manter a garantia dos equipamentos e garantir o desempenho adequado. Ao contratar uma empresa especializada, há uma maior probabilidade de que ela tenha acesso a peças originais da marca, assegurando a integridade e eficiência dos equipamentos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para a manutenção de equipamentos Stihl oferece uma série de benefícios que vão desde a garantia da qualidade até a otimização de recursos e tempo, contribuindo para a eficiência operacional do Departamento de Educação.

O Departamento constantemente está utilizando a lavadora de alta pressão Stihl e devido a deterioração do bem a mesma precisa de manutenção, por isso é necessário que o Departamento tenha uma empresa que preste este serviço à disposição.



A estimativa de quantidade para a presente contratação foi derivada da média utilizada nos Pregões Eletrônicos nº 026/2021, 050/2022 e nº 033/2023. Em razão da falta de um sistema eficaz de controle de quantidades no município, alguns relatórios gerados não puderam fornecer com 100% de certeza a quantidade utilizada. Diante dessa incerteza, foi adotada uma margem de 20% a mais na estimativa, considerando os desafios enfrentados pela ausência de um sistema adequado.

## Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de equipamentos STIHL, considerando a necessidade do Departamento de Meio Ambiente, quando os seus utensílios apresentam defeito e/ou não estão mais no prazo de garantia, pois o departamento de meio ambiente realiza roçadas, corte de grama, pulverização e também quando se faz necessário remoção de galhos, construção de proteção de fontes, cercas entre outras atividades que se fazem necessário equipamentos desse objeto de licitação.

Além de ser solicitadas peças que serão utilizadas nos consertos e manutenção dos equipamentos já existentes neste departamento, à especificação de marca se faz necessária por possuímos equipamentos da marca citada. Quanto a quantidade solicitada foi baseada no número de equipamentos e também no tempo de uso dos mesmos, pois a maioria dos equipamentos tem um bom tempo de uso e são muito utilizados, decorrente disso os equipamentos necessitam de consertos e manutenção com mais frequência.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 15/2020, nº 26/2021 e nº 50/2022 e no consumo anual do Departamento.

## Departamento de Saúde

O Departamento de Saúde dispõe de lavadoras de alta pressão, de uso frequente, utilizadas para imprescindível limpeza/higienização/desinfecção das unidades de saúde, considerando a sujidade “pesada” das mesmas, sendo necessário manter as lavadoras em pleno funcionamento para fins de não comprometer os serviços.

A quantidade é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade do Departamento.

## Departamento de Urbanismo

Os Equipamentos/Peças requisitados desempenharão um papel crucial nos reparos e na manutenção dos equipamentos empregados nos serviços urbanos conduzidos pelo departamento. A especificação da marca é essencial devido à presença de equipamentos da marca mencionada em nossa frota.

Garantir a compatibilidade da marca contribuirá para a eficácia e a eficiência dos consertos, assegurando uma integração adequada com os equipamentos já em uso. Essa abordagem visa otimizar a operacionalidade dos serviços urbanos, promovendo uma gestão mais efetiva e garantindo a durabilidade e o desempenho adequado dos equipamentos.

A estimativa da quantidade foi calculada com base no consumo observado no pregão 033/2023. Além disso, a proposta de quantidade também considera as projeções formuladas pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2024/2025.

A opção de manter a quantidade solicitada em 2023 foi deliberada com base na consideração de que essa quantidade é considerada adequada para atender às necessidades do departamento. Esta escolha leva em conta a possibilidade de um consumo mais significativo desses itens ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo, assim, que o departamento tenha acesso suficiente a esses recursos conforme as demandas que possam surgir.

Ressaltamos nossa atenção à gestão eficiente dos recursos, e estaremos abertos a ajustes conforme necessário, levando em consideração quaisquer mudanças nas condições de consumo ou novas informações que possam impactar a decisão de manter as quantidades desses itens.

## Departamento de Viação e Obras



A mão de obra solicitada será utilizada nos consertos e manutenção dos equipamentos utilizados pelo departamento, à especificação de marca se faz necessária por possuímos equipamentos da marca citada, a quantidade se faz necessário pois as máquinas possuem um bom tempo de uso, caso venham sofrer danos necessita-se de reparos. Em como a economia por deslocamento, solicitamos que os serviços sejam prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **área de abrangência do município de Marmeleiro ou municípios limítrofes**.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 033/2023.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

Todas as peças a serem fornecidas deverão ser: **ORIGINAIS, NOVAS**, sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças recondiçionadas ou remanufaturadas.

Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada **LOTE/GRUPO**, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no **ANEXO I**, o valor final de forma **LINEAR** a todos os itens de cada **LOTE/GRUPO**, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

Justifica-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, incluindo o fornecimento de peças e serviços com uma mesma empresa, devido aos equipamentos, sendo que **TODAS AS MÁQUINAS** atualmente em uso são da **MARCA STIHL**, uma vez que adquirir as peças de um fornecedor e realizar os serviços em outro dificulta o controle e acompanhamento, principalmente quanto aos sistemas danificados e torna-se mais dispendioso para a Administração Municipal, deve ser levado em consideração que a otimização dos procedimentos de reparos de tais bens e equipamentos, garantindo um serviço público eficiente e contínuo, uma vez que, esses equipamentos são utilizados em atividades como: poda, roçada e corte de grama em vias e áreas públicas.

### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.





Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços e entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, nas dependências da contratada, sendo responsabilidade da mesma retirar o equipamento em local indicado pelo Departamento solicitante, sem custos adicionais para a Administração Pública.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

A CONTRATADA deverá prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

### 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:





O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Rosmari de Assis, Ernani José Menzen, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.





A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

25

ESTADO DO PARANÁ

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

## 11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.17.00.00	0
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.17.00.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.17.00.00	0
178	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.17.00.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.17.00.00	0
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.17.00.00	104
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.17.00.00	0
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	348
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.17.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.17.00.00	494
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	0
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	510

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Silmara Terezinha Brambilla**  
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**Luiz Carniel**  
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

**Marizete Kowalski Olinquevez**  
Diretora do Departamento de Assistência Social

**Celso Pedro Scolari**  
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

**Marilete Chiarelto**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Wagner Luiz Barella**  
Diretor do Departamento de Saúde

**Everaldo Sobrinho de Oliveira**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

**Alcides Severo**  
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 11:19:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp667ec679d3698>.  
POR MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ - (792.904.779-20) EM 28/06/2024 11:19





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

27

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/ conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
  - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
  - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
  - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
  - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	I.M. Ferramentas Motorizadas Ltda	Agronômica Negócios Rurais Ltda	Marmeleiro Pregão 033/2023	Paraíso do Norte Pregão 060/2023	Maria Helena Pregão 076/2023	Cruzeiro do Oeste Pregão 068/2023	Sítios Eletrônicos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	160	Un.	3,00	4,00	15,00				13,90	8,95	1.432,00
2	110	Un.	19,00	19,00	11,96				21,64	19,00	2.090,00
3	4	Un.	90,00	162,83	111,00		105,36			108,18	432,72
4	25	Un.	236,00	360,00	149,99	202,70	180,80	144,30		191,75	4.793,75
5	10	Un.	160,00	160,00	99,99	128,80		128,80		128,80	1.288,00
6	10	Un.	68,00	74,30	49,99				69,28	68,64	686,40
7	120	Un.	12,00	13,00	7,00		7,68			9,84	1.180,80
8	30	Un.	12,00	12,15	7,00		8,53			10,27	308,10
9	3.500	Metro	2,30	1,50	0,87	0,93				1,22	4.270,00
10	8	Un.	8,00	15,50	10,00				9,73	9,87	78,96
11	30	Un.	65,00	91,45	95,00			131,18		93,23	2.796,90
12	10	Un.	15,00	9,20	9,00	11,75	6,67			9,20	92,00
13	80	Un.	42,00	45,00	28,90				37,50	39,75	3.180,00
14	40	Un.	19,00	16,00	12,98		32,13			17,50	700,00
15	4	Un.	290,00	218,44	189,99				225,00	221,72	886,88



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

28

ESTADO DO PARANÁ

16	1.600	Un.	1,94	4,00	25,25				3,40	3,70	5.920,00
17	60	Un.	39,00	34,00	17,85		25,52			29,76	1.785,60
18	12	Un.	180,00	52,00	12,48				35,00	43,50	522,00
19	60	Un.	33,00	15,75	15,48	23,00	15,90	15,20		15,83	949,80
20	40	Un.	15,00	19,28	21,00				19,80	19,54	781,60
21	4	Un.	58,00	676,00	78,00				53,20	68,00	272,00
22	7	Un.	80,00	172,00	110,00	130,00				120,00	840,00
23	9	Un.	160,00	31,00	37,99				55,00	46,50	418,50
24	130	Un.	38,00	32,00	21,98		25,52			28,76	3.738,80
25	30	Un.	29,00	30,00	22,90	24,60	21,68	16,40		23,75	712,50
26	1.617	Hora	140,00		110,00	135,90				135,90	219.750,30
<b>Valor Total Estimado</b>										<b>259.907,61</b>	

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 11:19:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p667ec6679d3698>.  
POR MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ - (792.904.779-20) EM 28/06/2024 11:19





## PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	160	Un.	Anel de vedação para equipamento marca Stihl	R\$3,00	R\$480,00
2	110	Un.	Cabeçote de aspiração para equipamento marca Stihl	R\$19,00	R\$2.090,00
3	4	Un.	Cabo do punho para equipamento marca Stihl	R\$90,00	R\$360,00
4	25	Un.	Carburador cm-s206 equipamento marca Stihl	R\$236,00	R\$5.900,00
5	10	Un.	Carretel Fio Nylon Trimcut novo para roçadeiras Fs 160/220/290 marca Stihl	R\$160,00	R\$ 1.600,00
6	10	Un.	Conexão para equipamento marca Stihl	R\$68,00	R\$680,00
7	120	Un.	Cordão de arranque para equipamento marca Stihl	R\$12,00	R\$1.440,00
8	30	Un.	Filtro adicional para equipamento marca Stihl	R\$12,00	R\$360,00
9	3500	Metro	Fio de corte redondo para equipamento marca Stihl	R\$2,30	R\$8.050,00
10	8	Un.	Grampo elástico de aço equipamento marca Stihl	R\$8,00	R\$64,00
11	30	Un.	Jogo de peças do carburador para equipamento marca Stihl	R\$65,00	R\$1.950,00
12	10	Un.	Junta do cilindro para equipamento marca Stihl	R\$15,00	R\$ 150,00
13	80	Un.	Lubrificante para motores STIHL 2 tempos 8017H.Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Embalagens de 500ml.	R\$42,00	R\$3.360,00
14	40	Un.	Mangueira 3,1x5,7x10 para equipamento marca Stihl	R\$19,00	R\$760,00
15	4	Un.	Manômetro para equipamento marca Stihl.	R\$ 290,00	R\$1.160,00
16	1600	Un. <b>dente</b>	Micro mini rolo de corrente para equipamento motosserra marca Stihl	R\$1,94	R\$3.104,00
17	60	Un.	Óleo motor SAE 40 1 litro	R\$39,00	R\$2.340,00
18	12	Un.	Pistão da lança usinado	R\$180,00	R\$2.160,00
19	60	Un.	Placa do filtro para equipamento marca Stihl	R\$33,00	R\$1.980,00
20	40	Un.	Porca de segurança com colar para equipamento marca Stihl	R\$15,00	R\$600,00
21	4	Un.	Proteção da mão equipamento marca Stihl	R\$58,00	R\$232,00
22	7	Un.	Tampa do pinhão corrente magnésio equipamento marca Stihl	R\$80,00	R\$560,00
23	9	Un.	Tampa do tanque para equipamento marca Stihl	R\$160,00	R\$1.440,00

24	130	Un.	Tubo de graxa 80g para equipamento marca Stihl	R\$38,00	R\$4.940,00
25	30	Un.	Vela de ignição	R\$29,00	R\$870,00
26	1617	Hora	Mão de obra conserto/reparos nos seguintes equipamentos: Lavadoras de alta pressão 110 e/ou 220v; motosserras, roçadeiras, cortadores de grama, podadeiras e similares	R\$140,00	R\$226.380,00

**Empresa: I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA**

CNPJ: 77.803.054/0001-10

Endereço: Avenida União da Vitória, nº 992, Bairro Vila Nova, CEP 85605-040

Cidade: Francisco Beltrão

Estado: Paraná

Fone / WhatsApp: (46) 3524-1188

E-mail: financeiroirmaosmarcon@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Marco César Marcon

CPF Nº: 644.395.859-49

RG Nº: 3.944.712-6

Francisco Beltrão/PR, 11 de março de 2024.

I.M. FERRAMENTAS  
MOTORIZADAS  
LTDA:77803054000110Assinado de forma digital por I.M.  
FERRAMENTAS MOTORIZADAS  
LTDA:77803054000110  
Dados: 2024.03.09 09:18:38  
-03'00'

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**Re: Orçamento - Peças e Serviços - Marca Stihl - Prefeitura de Marmeleiro**

**De** I.M. FINANCEIRO <financeiroirmaosmarcon@gmail.com>  
**Para** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 09-03-2024 09:19

Orçamento - Peças e Serviços - Marca Stihl (1).pdf (~110 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Em ter., 5 de mar. de 2024 às 07:51, [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) <[licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br)> escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para **Peças e Serviços - Marca Stihl**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações  
Prefeitura de Marmeleiro-PR  
(46) 3525-8107 / 8105

--



**Att: Andressa Daros**  
**(46) 9 3505-2320**  
**Financeiro I.M.**



# AGRONÔMICA

## NEGÓCIOS RURAIS

Item	Qtde	Und.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total	Códigos
1	160	Un.	Anel de vedação para equipamento marca Stihl	R\$ 4,00	R\$ 640,00	24666
2	110	Un.	Cabeçote de aspiração para equipamento marca Stihl	R\$ 19,00	R\$ 2.090,00	19958 / 25664 / 20008
3	4	Un.	Cabo do punho para equipamento marca Stihl	R\$ 162,83	R\$ 651,20	26105 / 21192 / 22960 / 27162 / 21204 / 24435
4	25	Un.	Carburador cm-s206 equipamento marca Stihl	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00	29419
5	10	Un.	Carretel Fio Nylon Trimcut novo para roçadeiras Fs 160/220/290 marca Stihl	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	61250
6	10	Un.	Conexão para equipamento marca Stihl	R\$ 74,30	R\$ 743,00	26642 / 2007 / 19986 / 63124 / 19982 / 19952 / 81183 / 27221 / 19945 / 19927
7	120	Un.	Cordão de arranque para equipamento marca Stihl	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00	22476 / 26590 / 27247 / 26317 / 25649 / 19918
8	30	Un.	Filtro adicional para equipamento marca Stihl	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00	27765
9	3500	Metro	Fio de corte redondo para equipamento marca Stihl	R\$ 1,50	R\$ 5.250,00	19931 / 24230 / 24231
10	8	Un.	Grampo elástico de aço equipamento marca Stihl	R\$ 15,50	R\$ 124,00	21928 / 26393 / 26369 / 29444
11	30	Un.	Jogo de peças do carburador para equipamento marca Stihl	R\$ 91,45	R\$ 2.743,33	27106 / 27175 / 22472 / 28121 / 23865 / 26692 / 27916 / 27287 / 26602
12	10	Un.	Junta do cilindro para equipamento marca Stihl	R\$ 9,20	R\$ 92,00	26035 / 26172 / 26704 / 27733 / 28129 / 28225 / 22962 / 26420 / 75045 / 73431
13	80	Un.	Lubrificante para motores STIHL 2 tempos 8017H. Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva do motor, aditivção anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Embalagens de 500ml.	R\$ 45,00	R\$ 360,00	1498
14	40	Un.	Mangueira 3,1x5,7x10 para equipamento marca Stihl	R\$ 16,00	R\$ 640,00	19959
15	4	Un.	Manômetro para equipamento marca Stihl.	R\$ 218,44		30277
16	1600	Un.	Micro mini rolo de corrente para equipamento motosserra marca Stihl	R\$ 4,00	R\$ 6.400,00	19934 / 20582 / 43740 / 21519 / 20872
17	60	Un.	Óleo motor SAE 40 1 litro	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00	7311
18	12	Un.	Pistão da lança usinado	R\$ 52,00	R\$ 624,00	31068
19	60	Un.	Placa do filtro para equipamento marca Stihl	R\$ 15,75	R\$ 945,00	27768 / 52249 / 21189 / 52250
20	40	Un.	Porca de segurança com colar para equipamento marca Stihl	R\$ 19,28	R\$ 771,20	27898 / 24275
21	4	Un.	Proteção da mão equipamento marca Stihl	R\$ 676,00	R\$ 2.704,00	19957 / 26678 / 21979 / 22970 / 22972 / 50249
22	7	Un.	Tampa do pinhão corrente magnésio equipamento marca Stihl	R\$ 172,00	R\$ 1.204,00	21927 / 27445
23	9	Un.	Tampa do tanque para equipamento marca Stihl	R\$ 31,00	R\$ 279,00	25653 / 27367 / 25656
24	130	Un.	tubo de graxa 80g para equipamento marca Stihl	R\$ 32,00	R\$ 4.160,00	25321
25	30	Un.	Vela de ignição	R\$ 30,00	R\$ 900,00	21661
26	1617	Hora	Mão de obra conserto/repares nos seguintes equipamentos: Lavadoras de alta pressão 110 e/ou 220v; motosserras, roçadeiras, cortadores de grama, podadeiras e similares			

**RE: Orçamento - Peças e Serviços - Marca Stihl - Prefeitura de Marmeleiro**

**De** Departamento de Compras <compras1@agronomicanr.com.br>  
**Para** <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 02-04-2024 09:20

Tabela prefeitura marmeleiro Pronta.xlsx (~61 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Segue anexo orçamento.

Atenciosamente,

Anderson Pacheco Medeiros

**Departamento de Compras**

**Agronômica Negócios Rurais LTDA**

compras1@agronomicanr.com.br

(46) 3525-1567

(46) 3525-2003

[Conheça nosso site!](#)

---

**De:** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br

**Enviada:** 2024/03/22 08:55:10

**Para:** compras1@agronomicanr.com.br

**Assunto:** Fwd: Re: Orçamento - Peças e Serviços - Marca Stihl - Prefeitura de Marmeleiro

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: Orçamento - Peças e Serviços - Marca Stihl - Prefeitura de Marmeleiro

**Data:** 15-03-2024 09:32

**De:** "licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br" <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br></licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

**Para:** Palaro <palaro@agronomicanr.com.br>, Agronomicanr <agronomicanr@agronomicanr.com.br>, Comercial <comercial@agronomicanr.com.br>, Vendas4 <vendas4@agronomicanr.com.br>, Administrativomlo <administrativomlo@agronomicanr.com.br>, licitacao@agronomicanr.com.br</administrativomlo@agronomicanr.com.br></vendas4@agronomicanr.com.br></comercial@agronomicanr.com.br></agronomicanr@agronomicanr.com.br></palaro@agronomicanr.com.br>

Bom dia!

Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no e-mail anterior.

Segue anexo novamente o arquivo.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 12-03-2024 16:54, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde!

Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no e-mail anterior.

Segue anexo novamente o arquivo.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 05-03-2024 07:51, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para **Peças e Serviços - Marca Stihl**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160	Un.	Anel de vedação para equipamento marca Stihl	Stihl	15,00	2.400,00
2	110	Un.	Cabeçote de aspiração para equipamento marca Stihl	Stihl	11,96	1.315,60
3	4	Un.	Cabo do punho para equipamento marca Stihl	Stihl	111,00	444,00
4	25	Un.	Carburador cm-s206 equipamento marca Stihl	Stihl	149,99	3.749,75
5	10	Un.	Carretel Fio Nylon Trimcut novo para roçadeiras Fs 160/220/290 marca Stihl	Stihl	99,99	999,90
6	10	Un.	Conexão para equipamento marca Stihl	Stihl	49,99	499,90
7	120	Un.	Cordão de arranque para equipamento marca Stihl	Stihl	7,00	840,00
8	30	Un.	Filtro adicional para equipamento marca Stihl	Stihl	7,00	210,00
9	3.500	Metro	Fio de corte redondo para equipamento marca Stihl	Stihl	0,87	3.045,00
10	8	Un.	Grampo elástico de aço equipamento marca Stihl	Stihl	10,00	80,00
11	30	Un.	Jogo de peças do carburador para equipamento marca Stihl	Stihl	95,00	2.850,00
12	10	Un.	Junta do cilindro para equipamento marca Stihl	Stihl	9,00	90,00
13	100	Un.	Lubrificante para motores STIHL 2 tempos 8017H.Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Embalagens de 500ml.	Stihl	28,90	2.890,00
14	40	Un.	Mangueira 3,1x5,7x10 para equipamento marca Stihl	Stihl	12,98	519,20
15	4	Un.	Manômetro para equipamento marca Stihl.	Stihl	189,99	759,96
16	1.700	Un.	Micro mini rolo de corrente para equipamento motosserra marca Stihl	Stihl	25,25	42.925,00
17	60	Un.	Óleo motor SAE 40 1 litro	Stihl	17,85	1.071,00
18	12	Un.	Pistão da lança usinado	Stihl	12,48	149,76
19	60	Un.	Placa do filtro para equipamento marca Stihl	Stihl	15,48	928,80
20	40	Un.	Porca de segurança com colar para equipamento marca Stihl	Stihl	21,00	840,00
21	4	Un.	Proteção da mão equipamento marca Stihl	Stihl	78,00	312,00
22	7	Un.	Tampa do pinhão corrente magnésio equipamento marca Stihl	Stihl	110,00	770,00
23	9	Un.	Tampa do tanque para equipamento marca Stihl	Stihl	37,99	341,91



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24	130	Un.	Tubo de graxa 80g para equipamento marca Stihl	Stihl	21,98	2.857,40
25	30	Un.	Vela de ignição	Stihl	22,90	687,00
26	1.917	Hora	Mão de obra conserto/reparos nos seguintes equipamentos: Lavadoras de alta pressão 110 e/ou 220v; motosserras, roçadeiras, cortadores de grama, podadeiras e similares	Irmãos Marcon	110,00	210.870,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>282.446,18</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 13 de junho de 2024.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 14 de junho de 2023.

Marmeleiro, 14 de junho de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:5247042

3953

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

Assinado de forma digital  
por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2023.06.14 08:04:05  
-03'00'

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **PARAÍSO DO NORTE**, população de **13.245 habitantes** **CARLOS ALBERTO VIZZOTTO** (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi **31/10/2023**, dados estes referentes a **8/2023**

**60/2023**

Nº Licitação

**31/08/2023**

Data da Abertura

**R\$113.476,40**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**2088/2023 (15/08/2023)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 20/09/2023

Objeto

Registro de Preços para contratação de serviços com fornecimento de material para manutenção preventiva e corretiva de roçadeira costal, motosserra, motopoda, sopradores, bomba dosadora, tratores de cortar grama e compressores de ar que fazem manutenção de praças, vias, logradouros, campos e jardins de espaços públicos e prédios administrativos.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/10/2023, sua última atualização foi dia 07/11/2023, com informações referentes a 9/2023.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u>	15	Unidade	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRAS, NOVO, 1ª LINHA.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	24,60	15	369,00
1	<u>2</u>	15	Unidade	ROLAMENTOS PONTEIRA PARA ROÇADEIRAS, NOVO, 1ª LINHA.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	39,20	15	588,00
1	<u>3</u>	50	Unidade	FAÇA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRAS, NOVA, 1ª LINHA.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	35,50	50	1.775,00
1	<u>4</u>	10	Unidade	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRAS	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	430,70	10	4.307,00
1	<u>5</u>	10	Unidade	RETENTOR PARA ROÇADEIRAS	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	15,50	10	155,00
1	<u>6</u>	10	Unidade	JOGO DE JUNTAS PARA ROÇADEIRAS	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	23,50	10	235,00
1	<u>7</u>	10	Unidade	COBERTURA / CAPA DO MOTOR ROÇADEIRAS	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	77,80	10	778,00
1	<u>8</u>	10	Unidade	FILTRO DE GASOLINA PARA ROÇADEIRAS	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	23,00	10	230,00
1	<u>9</u>	10	Unidade	PRE FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRAS	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	14,40	10	144,00
1	<u>10</u>	10	Unidade	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRAS	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	35,90	10	359,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	38 Total (R\$)
1	<a href="#">11</a>	20	Unidade	MANIPULO DA PARTIDA PARA ROÃ&#227;ADEIRAS	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	37,50	20	750,00
1	<a href="#">12</a>	10	Unidade	REPARO DO CARBURADOR PARA ROÃ&#227;ADEIRAS, NOVO, 1Â° LINHA.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	54,10	10	541,00
1	<a href="#">13</a>	12	Unidade	EIXO CARDÃ&#227; PARA ROÃ&#227;ADEIRAS, NOVO, 1Â° LINHA.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	141,20	12	1.694,40
1	<a href="#">14</a>	12	Unidade	CABO DO ACELERADOR PARA ROÃ&#227;ADEIRAS, NOVO, 1Â° LINHA	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	100,00	12	1.200,00
1	<a href="#">15</a>	10	Unidade	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA ROÃ&#227;ADEIRAS, NOVO, 1Â° LINHA	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	100,60	10	1.006,00
1	<a href="#">16</a>	8	Unidade	PISTÃ&#227;O PARA ROÃ&#227;ADEIRAS, NOVO, 1Â° LINHA.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	145,10	8	1.160,80
1	<a href="#">17</a>	8	Unidade	CARBURADOR PARA ROÃ&#227;ADEIRAS, NOVO, 1Â° LINHA.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	202,70	8	1.621,60
1	<a href="#">18</a>	10	Unidade	FIO DE CORTE QUADRADO 3MM, ROLO C/312M. COR AMARELA.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	291,40	10	2.914,00
1	<a href="#">19</a>	50	Unidade	CARRETEL MANUAL PARA ROÃ&#227;ADEIRA FS220 STHIL	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	64,40	50	3.220,00
1	<a href="#">20</a>	6	Unidade	PONTEIRA COMPLETA PARA ROÃ&#227;ADEIRAS, NOVO, 1Â° LINHA.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	441,30	6	2.647,80
1	<a href="#">21</a>	5	Unidade	KIT ENGREMAGEM PARA ROÃ&#227;ADEIRA STHIL	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	261,08	5	1.305,40
1	<a href="#">22</a>	20	Unidade	LIMITADOR DE ALTURA P/ ROÃ&#227;ADEIRA STIHL F16 USADO EM ROÃ&#227;ADEIRA STIHL FS160 / 220 / 290.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	22,40	20	448,00
1	<a href="#">23</a>	50	Unidade	ANEL PASSADOR DE FIO DE NYLON PARA CARRETEL DE NYLON ROÃ&#227;ADEIRA A GASOLINA	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	6,00	50	300,00
1	<a href="#">24</a>	15	Unidade	REVISÃ&#227;O EM GERAL PARA ROÃ&#227;ADEIRAS.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	112,00	15	1.680,00
1	<a href="#">25</a>	15	Unidade	DESCARBONIZAÃ&#227;Ã&#227;O PARA ROÃ&#227;ADEIRAS.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	89,10	15	1.336,50
1	<a href="#">26</a>	15	Unidade	LIMPEZA DE CARBURADOR PARA ROÃ&#227;ADEIRAS.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	82,30	15	1.234,50
2	<a href="#">27</a>	15	Unidade	VELAS PARA MOTOSERRAS, NOVO, 1Â° LINHA.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	34,10	15	511,50
2	<a href="#">28</a>	14	Unidade	COROA PARA MOTOSERRA, NOVO, 1Â° LINHA	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	46,70	14	653,80
2	<a href="#">29</a>	12	Unidade	PINHÃ&#227;O PARA MOTOSERRAS, NOVO, 1Â° LINHA.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	130,00	12	1.560,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	39 Total (R\$)
2	<a href="#">30</a>	10	Unidade	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERA, NOVO, 1Â° LINHA	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	71,00	10	710,00
2	<a href="#">31</a>	8	Unidade	CORRENTE 30 PARA MOTOSSERAS, NOVO, 1Â° LINHA	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	101,10	8	808,80
2	<a href="#">32</a>	15	Unidade	SABRE 40 CM PARA MOTOSSERRAS, NOVO, 1Â° LINHA.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	302,60	15	4.539,00
2	<a href="#">33</a>	10	Unidade	LIMA PARA MOTOSSERRAS, NOVO, 1Â° LINHA	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	11,60	10	116,00
2	<a href="#">34</a>	10	Unidade	FILTRO DE ÓLEO MOTOSSERRA	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	29,00	10	290,00
2	<a href="#">35</a>	10	Unidade	REVISÃO GERAL PARA MOTOSERRAS.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	137,10	10	1.371,00
2	<a href="#">36</a>	10	Unidade	LIMPEZA DE CARBURADOR PARA MOTOSERRAS.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	100,70	10	1.007,00
2	<a href="#">37</a>	10	Unidade	AFIAMENTO DE CORRENTES PARA MOTOSERRAS.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	18,10	10	181,00
2	<a href="#">38</a>	5	Unidade	DESCARBONIZANTE PARA MOTOSERRA	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	110,38	5	551,90
3	<a href="#">39</a>	10	Unidade	CORDÃO DE PARTIDA PARA SOPRADORES, NOVO.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	34,90	10	349,00
3	<a href="#">40</a>	18	Unidade	VELA PARA SOPRADORES, NOVO.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	28,10	18	505,80
3	<a href="#">41</a>	18	Unidade	FILTRO DE AR PARA SOPRADORES, NOVO.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	53,40	18	961,20
3	<a href="#">42</a>	10	Unidade	MOLA DE PARTIDA PARA SOPRADORES, NOVO.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	44,60	10	446,00
3	<a href="#">43</a>	8	Unidade	POLIA DE PARTIDA PARA SOPRADORES, NOVO.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	44,10	8	352,80
3	<a href="#">44</a>	10	Unidade	REPARO DO CARBURADOR PARA SOPRADORES, NOVO.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	75,70	10	757,00
3	<a href="#">45</a>	10	Unidade	EMBREGEM PARA SOPRADORES, NOVO.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	172,50	10	1.725,00
3	<a href="#">46</a>	5	Unidade	CARBURADOR PARA SOPRADORES, NOVO.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	223,80	5	1.119,00
3	<a href="#">47</a>	5	Unidade	VIRABREQUIM PARA SOPRADORES, NOVO.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	230,40	5	1.152,00
3	<a href="#">48</a>	8	Unidade	CILINDRO COM PISTÃO PARA SOPRADORES, NOVO.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	305,60	8	2.444,80

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	40 Total (R\$)
3	<a href="#">49</a>	8	Unidade	MOLA DE EMBREAGEM PARA SOPRADORES, NOVO.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	16,30	8	130,40
3	<a href="#">50</a>	10	Unidade	REVISÃO GERAL PARA SOPRADORES.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	135,90	10	1.359,00
3	<a href="#">51</a>	10	Unidade	LIMPEZA DE CARBURADOR PARA SOPRADORES.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	99,80	10	998,00
4	<a href="#">52</a>	5	Unidade	CORREIA PARA TRATOR LTH 1842.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	603,56	5	3.017,80
4	<a href="#">53</a>	5	Unidade	EIXO PARA TRATOR LTH 1842	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	651,86	5	3.259,30
4	<a href="#">54</a>	5	Unidade	ROLAMENTO PARA TRATOR LTH 1842	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	99,58	5	497,90
4	<a href="#">55</a>	5	Unidade	CARCAÇA MANDRIL PARA TRATOR LTH 1842	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	696,82	5	3.484,10
4	<a href="#">56</a>	5	Unidade	LAMINA PARA TRATOR LTH 1842	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	268,05	5	1.340,25
4	<a href="#">57</a>	2	Unidade	FILTRO DE ÓLEO TRATOR LTH 1842	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	186,36	2	372,72
4	<a href="#">58</a>	5	Unidade	FILTRO DE AR.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	224,58	5	1.122,90
4	<a href="#">59</a>	3	Unidade	IGNIÇÃO CPL	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	469,99	3	1.409,97
4	<a href="#">60</a>	2	Unidade	EIXO DE DIREÇÃO	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	263,81	2	527,62
4	<a href="#">61</a>	4	Unidade	EIXO MANDRIL	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	651,53	4	2.606,12
4	<a href="#">62</a>	4	Unidade	CORREIA DE TRANSMISSÃO	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	364,73	4	1.458,92
4	<a href="#">63</a>	2	Unidade	DEFLETOR	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	332,42	2	664,84
4	<a href="#">64</a>	2	Unidade	BUCHA DO VOLANTE.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	98,25	2	196,50
4	<a href="#">65</a>	2	Unidade	RODA DIANTEIRA	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	549,93	2	1.099,86
4	<a href="#">66</a>	2	Unidade	POLIA TENSIONADORA	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	206,85	2	413,70
4	<a href="#">67</a>	2	Unidade	POLIA TORRE	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	210,84	2	421,68



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	41 Total (R\$)
4	<a href="#">68</a>	4	Unidade	TORRE	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	712,73	4	2.850,92
4	<a href="#">69</a>	2	Unidade	JUNTA DO CABEÇOTE	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	227,49	2	454,98
4	<a href="#">70</a>	2	Unidade	BATERIA 12V 30 AH PARA TRATORES DE CORTAR GRAMA	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	651,26	2	1.302,52
4	<a href="#">71</a>	10	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR CORTADOR DE GRAMA LTH 1842	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	349,74	10	3.497,40
5	<a href="#">72</a>	10	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO COMPRESSOR DE AR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	230,00	10	2.300,00
6	<a href="#">73</a>	10	Unidade	FILTRO COMPLETO PARA BOMBA DOSADORA.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	98,90	10	989,00
6	<a href="#">74</a>	30	Unidade	BUCHA REDUÇÃO 1/2 X 3/8 PARA BOMBA DOSADORA CLORO.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	17,20	30	516,00
6	<a href="#">75</a>	30	Unidade	VÁLVULA INJEÇÃO PARA BOMBA DOSADORA CLORO	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	75,70	30	2.271,00
6	<a href="#">76</a>	20	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS DOSADORAS UTILIZADAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.	1	MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME	61,20	20	1.224,00

[Ação](#)[Participantes](#)[Convocado](#)[Comissão](#)[Publicação Edital](#)[Obras](#)[Pagamentos](#)[Convênio](#)[Contrato](#)

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **MARIA HELENA**, população de **5,865 habitantes MARLON RANCER MARQUES** (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 04/11/2023, dados estes referentes a 9/2023

**76/2023**

Nº Licitação

**14/09/2023**

Data da Abertura

**R\$18.110,43**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**114/2023 (11/08/2023)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 22/09/2023

Objeto

Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e sopradores, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Tipo de Avaliação

**Menor Preço - Item**

Classificação do Objeto

**Compras e Serviços**

Regime de Execução

**Compras**

Natureza da Licitação

**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/09/2023, sua última atualização foi dia 31/10/2023, com informações referentes a 9/2023.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u>	6	Unidade	CABO ACELERADOR COMPLETO - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	105,36	6	632,16
1	<u>2</u>	20	Unidade	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT P/ ROÇADEIRA C 42-2 - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	123,56	20	2.471,20
1	<u>3</u>	40	Metros Lineares	CORDAO ARRANQUE 3.0MM X 850MM - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	7,68	40	307,20
1	<u>4</u>	8	Unidade	JOGO JUNTAS VEDACAO MOTOR - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	6,67	8	53,36
1	<u>5</u>	8	Unidade	PECA ENGATE PARTIDA - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	5,53	8	44,24
1	<u>6</u>	8	Unidade	RETENTOR VIRABREQUIM POLIA PART 12.0 X 32.00 X 07.0MM - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	12,70	8	101,60
1	<u>7</u>	8	Unidade	ROLAMENTO VIRABREQUIM 6201 - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	53,47	8	427,76
1	<u>8</u>	8	Unidade	MOLA DA FIERA - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	32,14	8	257,12
1	<u>9</u>	8	Unidade	TAMPA DA MOLA DA FIERA - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	30,64	8	245,12
1	<u>10</u>	8	Unidade	MANOPLA - PUXADOR DA FIERA - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	30,29	8	242,32
1	<u>11</u>	8	Unidade	POLIA - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	18,29	8	146,32
1	<u>12</u>	8	Unidade	ARRUELA - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	6,08	8	48,64
1	<u>13</u>	8	Unidade	GRAMPO ELÁSTICO - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	3,24	8	25,92
1	<u>14</u>	8	Unidade	VELA DE IGNIÇÃO - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	21,68	8	173,44

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	43 Total (R\$)
1	<a href="#">15</a>	4	Unidade	CARÇA DO TANQUE - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	285,12	4	1.140,48
1	<a href="#">16</a>	8	Unidade	FILTRO DE AR - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	8,53	8	68,24
1	<a href="#">17</a>	12	Unidade	PARAFUSO M4X25 - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	3,60	12	43,20
1	<a href="#">18</a>	4	Unidade	TAMPA DE CARENAGEM - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	80,19	4	320,76
1	<a href="#">19</a>	30	Unidade	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROÇADEIRAS BISNAGA C/ 80GR - FÁCIL APLICAÇÃO	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	25,52	30	765,60
1	<a href="#">20</a>	5	Unidade	REPARO DO CARBURADOR - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	47,40	5	237,00
1	<a href="#">21</a>	8	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - COMPATÍVEL STIHL FS220	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	12,29	8	98,32
2	<a href="#">1</a>	4	Unidade	KIT DE PISTÃO E ANEL - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	220,40	4	881,60
2	<a href="#">2</a>	8	Unidade	FILTRO DE AR - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	41,87	8	334,96
2	<a href="#">3</a>	8	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	11,04	8	88,32
2	<a href="#">4</a>	5	Unidade	CARBURADOR - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	196,37	5	981,85
2	<a href="#">5</a>	4	Unidade	JOGO DE VELA - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	19,54	4	78,16
2	<a href="#">6</a>	8	Unidade	REPARO DO CARBURADOR - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	78,78	8	630,24
2	<a href="#">7</a>	2	Unidade	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	310,84	2	621,68
2	<a href="#">8</a>	4	Unidade	TAMPA DE ARRANQUE - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	21,60	4	86,40
2	<a href="#">9</a>	2	Unidade	BOTÃO DO AFOGADOR - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	9,44	2	18,88
2	<a href="#">10</a>	8	Unidade	ELEMENTOS ANTIVIBRATÓRIOS - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	8,14	8	65,12
2	<a href="#">11</a>	2	Unidade	ALMOFADA DORSAL - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	87,88	2	175,76
2	<a href="#">12</a>	2	Unidade	PLACA DORSAL - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	280,18	2	560,36
2	<a href="#">13</a>	2	Unidade	CINTO - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	27,68	2	55,36
2	<a href="#">14</a>	2	Unidade	MANGUEIRA SANFONADA - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	32,13	2	64,26
2	<a href="#">15</a>	2	Unidade	ALAVANCA DE REGULAGEM - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	13,53	2	27,06
2	<a href="#">16</a>	4	Unidade	ACELERADOR - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	89,21	4	356,84
2	<a href="#">17</a>	1	Unidade	BICO RETO - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	58,15	1	58,15
2	<a href="#">18</a>	2	Unidade	INTERRUPTOR STOP - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BR 420	1	TORNEARIA TAPAJOS LTDA - ME	15,00	2	30,00
3	<a href="#">1</a>	3	Unidade	KIT DE PISTÃO E ANEL - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BG 86C	1	JULIO CESAR ORTIZ - ME	82,00	3	246,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	<u>2</u>	4	Unidade	FILTRO DE AR - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BG 86C	1	JULIO CESAR ORTIZ - ME	31,90	4	127,60
3	<u>3</u>	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BG 86C	1	JULIO CESAR ORTIZ - ME	15,90	4	63,60
3	<u>4</u>	3	Unidade	CARBURADOR - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BG 86C	1	JULIO CESAR ORTIZ - ME	180,80	3	542,40
3	<u>5</u>	3	Unidade	REPARO DO CARBURADOR - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BG 86C	1	JULIO CESAR ORTIZ - ME	58,90	3	176,70
3	<u>6</u>	1	Unidade	ALAVANCA DO ACELERADOR - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BG 86C	1	JULIO CESAR ORTIZ - ME	19,00	1	19,00
3	<u>7</u>	2	Unidade	INTERRUPTOR STOP - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BG 86C	1	JULIO CESAR ORTIZ - ME	12,80	2	25,60
3	<u>8</u>	2	Unidade	CABO DE MÃO - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BG 86C	1	JULIO CESAR ORTIZ - ME	150,20	2	300,40
3	<u>9</u>	1	Unidade	TAMPA DO TANQUE - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BG 86C	1	JULIO CESAR ORTIZ - ME	25,70	1	25,70
3	<u>10</u>	2	Unidade	MANOPLA DE ARRANQUE - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BG 86C	1	JULIO CESAR ORTIZ - ME	8,60	2	17,20
3	<u>11</u>	4	Unidade	BOMBA MANUAL DE COMBUSTÍVEL - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BG 86C	1	JULIO CESAR ORTIZ - ME	23,10	4	92,40
3	<u>12</u>	1	Unidade	CHAVE OCTAGONAL PARA REGULAGEM DE CARBURADOR - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STIHL BG 86C	1	JULIO CESAR ORTIZ - ME	83,40	1	83,40

**Ação****Participantes****Convidado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **CRUZEIRO DO OESTE**, população de **23.831 habitantes** **MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES (Exercício 2023)**  
O último envio de informações desta entidade foi **27/11/2023**, dados estes referentes a **10/2023**

**68/2023**

Nº Licitação

**15/09/2023**

Data da Abertura

**R\$49.126,40**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**227/2023 (16/08/2023)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 18/09/2023

Objeto

**Aquisição de peças destinadas a reparos e insumos para roçadeiras, podadores de árvores e motosserras utilizados em atividades gerais de manutenção de logradouros, espaços e instalações públicas da municipalidade por um período de 12 meses.**

Tipo de Avaliação

**Menor Preço - Item**

Classificação do Objeto

**Compras e Serviços**

Regime de Execução

**Compras**

Natureza da Licitação

**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/09/2023, sua última atualização foi dia 27/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	5	Unidade	CARRETEL DE NYLON ROÇADEIRA FS220/290 - CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT 46-2	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	128,80	5	644,00
1	2	10	Unidade	KIT PISTÃO ANEL STIHL FS220	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	229,40	10	2.294,00
1	3	15	Unidade	FIO DE NYLON QUADRADO 3,0MM ROLO COM 312 MTS STIHL ORIGINAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	244,00	15	3.660,00
1	4	10	Unidade	FILTRO DE AR ADICIONAL STIHL FS 220/290	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	15,20	10	152,00
1	5	10	Unidade	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STIHL FS 220/290	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	55,60	10	556,00
1	6	10	Unidade	VELAS ROÇADEIRA STIHL FS220/290	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	16,40	10	164,00
1	7	4	Unidade	CARBURADOR ROÇADEIRA STIHL FS220/290	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	275,55	4	1.102,20
1	8	10	Unidade	KIT JUNTA MOTOR ROÇADEIRA STIHL FS220/290	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	26,50	10	265,00
1	9	8	Unidade	MOLA EMBREAGEM ROÇADEIRA STIHL FS290	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	18,30	8	146,40
1	10	8	Unidade	CABO ACELERADOR ROÇADEIRA STIHL FS220	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	46,30	8	370,40
1	11	340	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE 8017H CASTROL MOTORES 2 TEMPOS ROÇADEIRAS 500ML STIHL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	36,80	340	12.512,00
2	1	6	Unidade	SABRE PARA MOTOPODA 12 POLEGADAS 3/8 PARA CORRENTE 22CM STIHL HT 75	1	JULIO CESAR ORTIZ - ME ❶	233,40	6	1.400,40
2	2	6	Unidade	CARBURADOR PARA MOTOPODA STIHL HT 75	1	JULIO CESAR ORTIZ - ME ❶	144,30	6	865,80
2	3	6	Unidade	FILTRO DE AR PARA MOTOPODA STIHL HT 75	1	JULIO CESAR ORTIZ - ME ❶	47,30	6	283,80

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	1	5	Unidade	VELA PARA MOTOSSERRA STIHL 170/382	1	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - ME	19,35	5	96,75
3	2	4	Unidade	CILINDRO COMPLETO COM CAMISA E PISTÃO PARA MOTOSSERR STIHL 170	1	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - ME	237,29	4	949,18
3	3	4	Unidade	CILINDRO COMPLETO COM CAMISA E PISTÃO PARA MOTOSSERR STIHL 382	1	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - ME	331,34	4	1.325,34
3	4	5	Unidade	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA STIHL 170	1	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - ME	25,28	5	126,42
3	5	5	Unidade	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA STIHL 382	1	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - ME	36,89	5	184,46
3	6	5	Unidade	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA STIHL 382	1	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - ME	209,98	5	1.049,89
3	7	5	Unidade	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA STIHL 170	1	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - ME	131,18	5	655,90
3	8	20	Unidade	LIMA GROSSA 200 X 5,2MM - 7 7/8 X 13/64"	1	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - ME	8,57	20	171,40
3	9	20	Unidade	LIMA PICO MICRO 200 X 4,0MM - 7 7/8 X 5/32"	1	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - ME	8,29	20	165,74
3	10	12	Unidade	CORRENTE 36 DENTES 3/8 1,6MM	1	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - ME	154,96	12	1.859,48
3	11	12	Unidade	CORRENTE 30 DENTES 3/8 1,6MM	1	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - ME	63,29	12	759,53
3	12	15	Unidade	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1,1 MM	1	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - ME	61,28	15	919,23
3	13	5	Unidade	SABRE PARA MOTOSSERRA STIHL 50 CM DUROMATIC OU ROLLOMATIC CONFORME NECESSIDADE, PONTA DURA PARA CORRENTE 36 DENTES.	1	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - ME	453,84	5	2.269,22
3	14	5	Unidade	SABRE PARA MOTOSSERRA STIHL 30 CM DUROMATIC OU ROLLOMATIC CONFORME NECESSIDADE, PONTA ROLANTE PARA CORRENTE 22 DENTES.	1	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - ME	85,13	5	425,63
3	15	5	Unidade	SABRE PARA MOTOSSERRA STIHL 41 CM DUROMATIC OU ROLLOMATIC CONFORME NECESSIDADE, PONTA DURA PARA CORRENTE 30 DENTES	1	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - ME	326,57	5	1.632,85

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio



Contrate


*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

milioniagro.com.br/MLB-3820519202-anel-de-vedacao-para-motosserra-stihl-0000-992-6302-\_JM

Webmail Prefeitura Atende.net Portal Adm iLovePDF Publicações Leis Negativas TCE-PR Painel de Preços PNCP ANP Painel Dinâmico de... CONTRATAÇÃO-PA...

MILIONI AGRO SHOPPING Ferramentas Casa, Móveis e Decoração Construção Agro Mais

Ferramentas > Acessórios para Ferramentas > Outros



PEÇA ORIGINAL STIHL

Novo

### Anel De Vedacao Para Motosserra Stihl - 0000-992-6302

R\$ 9<sup>36</sup>

Envio para todo o país  
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.  
[Calcular o prazo de entrega](#)

**Estoque disponível**

Quantidade: 1 unidade (10 disponíveis)

**Comprar**

**Adicionar ao carrinho**

Frete grátis em compras a partir de R\$1.000.

WhatsApp

Digite aqui para pesquisar

POR 09:12  
PTB2 22/03/2024

pegue já seu **cupom**

tudo pro seu **verão**

retire na loja

baixe o **su**

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos



Busca no Magalu

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

0

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o SuperApp Cartão Magalu

magalu > Automotivo > Autopeças > Cabeçote de aspiração - Stihl

## Cabeçote de aspiração - Stihl

Código cecd32h1kj | [Ver descrição completa](#) | [Stihl](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **Brites Peças Agrícolas Stihl**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 21,90

**R\$ 21,24** no Pix

(3% de desconto)

**Cartão de crédito**  
sem juros

R\$ 21,90  
1xR\$ 21,90

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

### Informações da Loja



**Brites Peças Agrícolas Stihl**

Lojista parceiro Magalu

4.9

Ruim

Ótimo

[Ver mais informações da loja >](#)

Seleção de produtos patrocinados para você  
Patrocinados



Válvula Pop Up Iguatemi - Pingoo.casa

R\$ 53,01  
**R\$ 45,06** no Pix



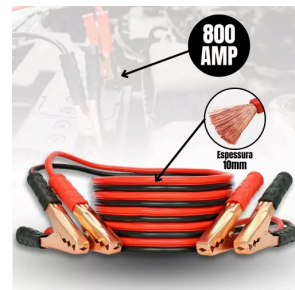
Bolsa Caçamba Chevrolet S10 420 Lts  
Reforçada Premium 2005 2006 2008 2

★★★★☆  
R\$ 499,00  
**R\$ 484,03** no Pix



Lubrificante 5W30 sintético API SP  
Mobil 1L

★★★★☆ 39  
R\$ 36,80  
**R\$ 33,12** no Pix



Cabo Chupeta 8mm Transmissão 800  
Amp Carro, Caminhão, Bateria Cabo  
De

**R\$ 99,98** no Pix

Perfect Clean 1  
- Koube

**R\$ 47,40** no

Cabeçote de aspiração - Stihl

R\$ 21,24 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

pegue já seu cupom

tudo pro seu verão

retire na loja

baixe o su

Nossas Lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos



Busca no Magalu

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

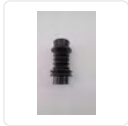
0

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o SuperApp Cartão Magalu

magalu > Casa e Construção > Material Elétrico > Conexão e Acessórios > Conector > Conexão Flexível Sr400/420 - Stihl

### Conexão Flexível Sr400/420 - Stihl

Código fhcga26kd7 | Ver descrição completa | Stihl



★★★★★ Avaliar produto



Vendido e entregue por **Olist Store**  
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 76,98  
**R\$ 69,28** no Pix  
(10% de desconto)

**Cartão de crédito** R\$ 76,98  
sem juros 1xR\$ 76,98

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

#### Informações da Loja



**Olist Store**  
Lojista parceiro Magalu

4.4

Ruim

Ótimo

Ver mais informações da loja >



#### Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



#### Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você  
Patrocinados



#### KIT 10 UNIDADES

- Tensão Máx. 450V  
- Amperagem Até 41A  
- Fio Até 6mm



Conector Derivador 1:3 073765 1,5mm a 4mm InterNEED

Kit 10 Conector Wago Emenda 2 Fios Mod. 221-612

Conector Derivador 1:2 1,5mm a 4mm 073710 InterNEED

Vaso Sanitário Monobloco Painita Pingoo.casa - Branco

kit 2 Câmera Ij Panorâmica W

R\$ 69,98

★★★★★ 7

R\$ 9,98

R\$ 597,51 no Pix

★★★★★ 21

### Conexão Flexível Sr400/420 - Stihl

R\$ 69,28 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



frete grátis em ovos de páscoa Lacta em compras acima de R\$99 • aproveite >

PUBLICIDADE

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se

0

informe seu CEP

pra sua empresa baixe o app entrega rápida serviços nossas lojas pix parcelado lojas oficiais produtos internacionais oferta do dia

todos os departamentos

mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis páscoa

página inicial > casa e construção > ferramentas > acessórios para ferramentas > acessórios > grampos

favoritar compartilhar

### Grampo Elástico de Aço Mola Stihl

★★★★★ faça a 1ª avaliação ? faça a 1ª pergunta

Grampo Elástico de Aço Mola Stihl CARACTERÍSTICAS: Aplicação: MS034 / MS036 / MS360 / MS039 / MS310 / MS390 / MS046 / MS460 / MS210 / FS160 / BR600 Código: 1128-195-3500 Marca: Stihl conteúdo da embalagem: 01 Grampo Elástico de Aço ...

mais informações

política de troca e devolução



R\$ 9,73

mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

ok

quantidade:

1 unidade

comprar

Este produto é vendido por SUPERTOOLS e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)



#### você também pode gostar disso

- cabo eixo de acionamento flexível 1538 mm stihl**  
★★★★★ sem avaliações  
**R\$ 136,56**  
2x de R\$ 68,28 sem juros no cartão de crédito
- Junta de vedação do carburador fs55 stihl**  
★★★★★ sem avaliações  
**R\$ 13,00**  
1x de R\$ 13,00 sem juros no cartão de crédito
- articulação do pistão para martetele makita**  
★★★★★ sem avaliações  
**R\$ 8,53**  
1x de R\$ 8,53 sem juros no cartão de crédito
- alavanca de regulagem de plástico para sr400 / sr420 stihl**  
★★★★★ sem avaliações  
**R\$ 23,23**  
1x de R\$ 23,23 sem juros no cartão de crédito
- rolamento de esfera 6001llu makita**  
★★★★★ sem avaliações  
**R\$ 22,06**  
1x de R\$ 22,06 sem juros no cartão de crédito

#### produtos patrocinados

- patrocinado**  
**kit 3000 pino 10mm grampo tipo t para grampeador manual vonder plus**  
★★★★★ sem avaliações  
~~R\$ 69,90~~ 15%  
**R\$ 59,41** com pix
- patrocinado**  
**kit 2000 grampos 19mm tipo 600 para grampeador elétrico vonder gpe916**  
★★★★★ sem avaliações  
~~R\$ 89,90~~ 15%  
**R\$ 76,41** com pix
- patrocinado**  
**kit 2000 grampos 16mm tipo 53 para grampeador elétrico vonder gpe168**  
★★★★★ sem avaliações  
~~R\$ 69,90~~ 15%  
**R\$ 59,41** com pix
- patrocinado**  
**kit 3000 grampos 8mm tipo 53 para grampeador elétrico vonder gpe168**  
★★★★★ sem avaliações  
~~R\$ 69,90~~ 15%  
**R\$ 59,41** com pix
- patrocinado**  
**kit 2000 grampos 16mm tipo 600 para grampeador elétrico vonder gpe916**  
★★★★★ sem avaliações  
~~R\$ 69,90~~ 15%  
**R\$ 50,91** com pix

#### quem viu este produto, viu também

) ) ) ) ) >



O que você procura?

**Óleo STIHL 2 Tempos de 500ml para Motores**Data de lançamento: 13/07/2021  
3434

A vista no boleto ou cartão

**R\$ 37,50**[Mais informações](#)**Comprar**

Calcular

**Descrição Geral****DESCRIÇÃO**

Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção.

**Ficha Técnica**

Código	3434
Modelo	2 T - REF STIHL : 0781 389 3004
Categoria	Lubrificantes
Marca	STIHL

**Produtos relacionados**

Envie-nos uma mensagem



[meus pedidos](https://www.hidraunet.com.br/minha-conta/pedido/) [atendimento](https://www.hidraunet.com.br/pagina/central-de-atendimento/) [entrar](https://www.hidraunet.com.br/minha-conta/)

[cadastrar-se](https://www.hidraunet.com.br/minha-conta/)

Ganhe 5% OFF nas compras acima de R\$200,00 com o cupom **Desconto5**



carrinho [\(https://www.hidraunet.com.br/checkout/carrinho/\)](https://www.hidraunet.com.br/checkout/carrinho/)

[PROMOÇÕES DO MÊS](https://www.hidraunet.com.br/c/PROMOCAO-DO-MES/) [AQUECEDOR SOLAR](https://www.hidraunet.com.br/c/AQUECEDOR-SOLAR/) [AQUECEDOR SOLAR PISCINA](https://www.hidraunet.com.br/c/AQUECEDOR-SOLAR-PISCINA/) [CONTROLADOR DE TEMPERATURA](https://www.hidraunet.com.br/c/CONTROLADOR-DE-TEMPERATURA/) [CLIMATIZADOR AR - RESISTÊNCIA](https://www.hidraunet.com.br/c/AQUECEDOR-GAS-ELETRICO/)

[Home](https://www.hidraunet.com.br/) / [Válvulas](https://www.hidraunet.com.br/valvulas/) / [Manômetro](https://www.hidraunet.com.br/valvulas/manometro/) / Manômetro com Glicerina 14 Bar



[https://www.hidraunet.com.br/upload/produto/imagem/b\\_man-metro-com-glicerina-14-bar.jpg](https://www.hidraunet.com.br/upload/produto/imagem/b_man-metro-com-glicerina-14-bar.jpg)



### Manômetro com Glicerina 14 Bar

Avaliações:  
SKU:21786

O Manômetro foi projetado para medir a pressão de fluidos que se encontram nas tubulações. Geralmente a pressão que se encontra os fluidos ocorrem em recipientes fechados, por isso, alguns locais necessitam a instalação de um manômetro ou ate mesmo acopladas em algumas válvulas. Rosca 1/4" NPT - latão, 0-14 Kgf/cm2 - 200 PSI, caixa de 63mm em aço inox 316. R\$ 239,36 em até 7x sem juros de R\$34,19

1x sem juros de R\$239,36 2x sem juros de R\$119,68 3x sem juros de R\$79,79

4x sem juros de R\$59,84 5x sem juros de R\$47,87 6x sem juros de R\$39,89

7x sem juros de R\$34,19

ou R\$ 225,00 á vista

via depósito e economize R\$14,36 (6% de desconto)

Comprar

Site seguro Disponível em estoque

[Informações do produto](#)

[Avaliações de clientes](#)

### Avaliações de clientes

Avaliação Média

Média: 0

Ainda não avaliado

Seja o primeiro a avaliar.

Na sua opinião, quantas estrelas este produto merece?

Escreva aqui a sua avaliação sobre este produto:

 Não sou um robô reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

[ENVIAR](#)




[VOLTAR](#)


## CORRENTE MOTOSSERRA 36RM-O RAPID MICRO OIOMATIC (UN) 1X1D STIHL

Em Estoque

Código do Fabricante: 3652-000-1640

Código: 33393

Código NCM: 82024000

Código de Barras do Produto: 795711381820

Embalagem: UNIDADE

Marca: [STIHL](#)

820

[Adicionar ao Orçamento](#)

### Descrição

CORRENTE MS RAPID MICRO 36RM 3/8-1.6 \*\*OIOMATIC\*\* 3/8"-1,6MM - MS310/361/362/382/462/651/661 A corrente Rapid Micro, tendo sua forma do dente estreita e alisada lateralmente, diminui a resistência de corte, o que faz com que se alcancem resultados de corte muito bons em todos os tipos de madeira, com utilização confortável. O limitador de profundidade puxado para frente diminui a tendência de rebote e conduz a uma marcha muito calma da corrente. Tem como características pouco nível de vibração, comportamento de corte suave, baixa tendência de rebotes, rendimento de corte superior no modelo de passo de 3/8". É indicada para uso na agropecuária, sítios, construção civil e uso ocasional.

### Características

### Especificações Técnicas

### Produtos Relacionados



[CORRENTE MOTOSSERRA 35RM RAPID MICRO 3/8-1.5MM \(UN\) 1X1D STIHL](#)  
Código: 28435  
Embalagem: UNIDADE

1

[Orçamento](#)



[CORRENTE MOTOSSERRA OIOMATIC 36RM 36D-50CM 3/8-1,6MM STIHL](#)  
Código: 38169  
Embalagem: UNIDADE

1

[Orçamento](#)



[CORRENTE MOTOSSERRA 61PMM3 PICCO MICRO MINI 22D-30CM 3/8-1,1MM STIHL](#)  
Código: 13229  
Embalagem: UNIDADE

1

[Orçamento](#)



[CORRENTE MOTOSSERRA OIOMATIC 36RM 30D-40 1,6MM STIHL](#)  
Código: 38168  
Embalagem: UNIDADE

1

[Orçamento](#)

Cadastre-se para receber nossas ofertas!




[Meu Mix](#)

[Títulos](#)

[Meus Pedidos](#)

[Notas Fiscais](#)



Institucional

[Quem Somos](#)



pegue já seu **cupom**

tudo pro seu **verão**

retire na loja

baixe o **supe**

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos



Busca no Magalu

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

0

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o SuperApp Cartão Magalu

magalu > Móveis > Peças e Ferragens > Pistão > Pistão a gás 200N 300mm (20kg) Hardt força normal

### Pistão a gás 200N 300mm (20kg) Hardt força normal

Código ckj6cc1fe | [Ver descrição completa](#) | [Hardt](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **Vbferragens**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

**R\$ 35,00** no Pix

**Cartão de crédito**  
sem juros

R\$ 35,00  
1xR\$ 35,00

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

[A compra do móvel não inclui serviço de montagem.](#)

[Calcular frete e prazo](#)



**Magalu Garante**

a sua compra, do pedido à entrega.



**Devolução Gratuita**

em até 7 dias depois de receber o produto.

#### Informações da Loja



**Vbferragens**

Lojista parceiro Magalu

**3.1**

Ruim

Ótimo

[Ver mais informações da loja >](#)

#### 👉 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



2 Peças Pistão Amortecedor A Gás 100n Para Porta de Armário Móveis For

★★★★★

R\$ 13,00 no Pix



Banco Banqueta De Banho C/ Encosto Regulavel Inoxidavel Leve - Dellame

~~R\$ 299,90~~

R\$ 269,91 no Pix



Cadeira de Escritório Diretor Giratória Office CEO Preta Para Trabalha

~~R\$ 599,99~~

R\$ 569,99 no Pix



Cadeira de Escritório Diretor Giratória Preto - X-Luxor XT Racer Offic

★★★★★ 15

~~R\$ 1.498,90~~  
R\$ 1.438,94 no Pix



Escrivadinha N em L Office De

~~R\$ 398,89~~

R\$ 359,00 n

Pistão a gás 200N 300mm (20kg) Hardt fo... R\$ 35,00 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

loja.kimotor.com.br/porca-de-seg-rocadeira-stihl-m12x15?utm\_source=Site&utm\_medium=GoogleShopping&utm\_campaign=GooglePMax

Webmail Prefeitura Atende.net Portal Adm iLovePDF Publicações Leis Negativas TCE-PR Painel de Preços PNCP ANP Painel Dinâmico de... CONTRATAÇÃO-PA...

**30 ANOS Kimotor** DESDE 1993

Digite o que você procura

Central de Atendimento Bem-vindo(a) Entrar ou Cadastrar

Início > Roçadeiras > Transmissão e Cardan

Stihl  
**Porca de Segurança Roçadeira Stihl - M12 x 1.5mm - FS 160 / 220 / 280 / 300 / 350 / 380**  
 (Código: 4119-642-7600)



**R\$ 19,80** no pix  
 com 10% de desconto  
**R\$ 22,00**  
 mais formas de pagamento

- 1 + **Comprar**

Entrega: **Imediata**  
 Estoque: **11** unidades

Calcule o frete

CEP **Calcular**

PRODUTO ORIGINAL STIHL  
 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Digite aqui para pesquisar

POR 09:38  
 PTB2 22/03/2024

pegue já seu **cupom**

tudo pro seu **verão**

retire na loja

baixe o **su**

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos



Busca no Magalu

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

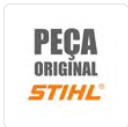
0

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o SuperApp Cartão Magalu

magalu > Flores e Jardim > Jardim > Poda e Manutenção > Motosserra > Proteção da Mão para Motosserra MS381 Stihl Original

# Proteção da Mão para Motosserra MS381 Stihl Original

Código cbbd8258ah | [Ver descrição completa](#) | STIHL



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **Superautonorte**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 56,00

**R\$ 53,20** no Pix

(5% de desconto)

**Cartão de crédito**  
sem juros

R\$ 56,00  
1xR\$ 56,00

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

## Informações da Loja



**Superautonorte**  
Lojista parceiro Magalu

[Ver mais informações da loja](#)



### Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



### Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Kit sabre, corrente e proteção para esmerilhadeira - PRO EURO

★★★★★

Motosserra Moto Serra Portátil 2x Baterias Elétrica 48v Bivolt 3000w M

R\$ 994,50 no Pix

Kit Completo Motosserra Adaptador + Esmerilhadeira Lixadeira angular -

★★★★☆ 24

Motosserra A Gasolina Profissional Combustível 2.9hp 52cc Pró Euro - P

★★★★★ 22

Motosserra M Serral 2x Bater

★★★★★

## Proteção da Mão para Motosserra MS38... R\$ 53,20 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



frete grátis em ovos de páscoa Lacta em compras acima de R\$99 • aproveite >

PUBLICIDADE

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se

0

informe seu CEP

pra sua empresa baixe o app entrega rápida serviços nossas lojas pix parcelado lojas oficiais produtos internacionais oferta do dia

todos os departamentos

mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis páscoa

página inicial > automotivo > acessórios automotivos

favoritar compartilhar

### Tampa do Tanque Combustível - Stihl

★★★★★ faça a 1ª avaliação ? faça a 1ª pergunta

Tampa do Tanque de Combustível CARACTERÍSTICAS  
Aplicação: MSA160 / MSA200 / MS210 / MS230 / MS250 / MS310 / MS360 / MS039 / MS390 / MS046 / MS460 Modelo: 0000-350-0533 Marca: Stihlconteúdo da embalagem 01 Tampa do Tanque de Combusti...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)



R\$ 55,40

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

ok

quantidade:

1 unidade

+

comprar

Este produto é vendido por SUPERTOOLS e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)



#### os mais vendidos da categoria

- black+decker geladeira portátil 24 litros bdc24-la**  
★ ★ ★ ★ ★ 2 avaliações  
R\$ 990,56 10%  
**R\$ 837,50** com pix
- calibrador compressor digital portátil pneu carro bike s/flio**  
★ ★ ★ ★ ★ sem avaliações  
**R\$ 185,90** 3x de R\$ 61,96 sem juros no cartão de crédito
- limpador de para-brisa gol g6 2015 a 2016 dyna convencional palheta chuv...**  
★ ★ ★ ★ ★ sem avaliações  
**R\$ 60,83** 1x de R\$ 60,83 sem juros no cartão de crédito
- carregador veicular samsung duo 25w / 15w super rápido 2 saídas tipo-c e usb**  
★ ★ ★ ★ ★ sem avaliações  
**R\$ 129,90** 2x de R\$ 64,95 sem juros no cartão de crédito
- tapete borracha creta com traseiro interior e porta-malas**  
★ ★ ★ ★ ★ 14 avaliações  
R\$ 167,60 12%  
**R\$ 138,75** com pix

#### produtos patrocinados

- estribo s10 1995 a 2011 personalizado branco c s**  
★ ★ ★ ★ ★ sem avaliações  
**R\$ 724,99** 8x de R\$ 90,62 sem juros no cartão de crédito
- estribo chapa l-200 triton 2008 a 2016 2,5 preto**  
★ ★ ★ ★ ★ sem avaliações  
**R\$ 649,98** 8x de R\$ 81,24 sem juros no cartão de crédito
- estribo ranger 1995 a 2012 oval oblongo cromado c d**  
★ ★ ★ ★ ★ sem avaliações  
**R\$ 729,99** 8x de R\$ 91,24 sem juros no cartão de crédito
- estribo chapa sprinter 413 preto**  
★ ★ ★ ★ ★ sem avaliações  
**R\$ 689,99** 8x de R\$ 86,24 sem juros no cartão de crédito
- estribo ranger 1995 a 2012 personalizado prata c s**  
★ ★ ★ ★ ★ sem avaliações  
**R\$ 689,99** 8x de R\$ 86,24 sem juros no cartão de crédito

#### produtos mais vistos da categoria





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

59

Marmeleiro, 02 de julho de 2024.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/ conserto de equipamentos da Marca Stihl, conforme PAE n° 1204/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 10:10:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6683fc2e0060b>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 02/07/2024 10:10







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60

Marmeleiro, 02 de julho de 2024.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 02 de julho de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1204/2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/ conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 259.907,61

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	0	101.905,14
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	510	3.953,28
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	511	25.595,09
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.17.00.00	0	176.307,08
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.17.00.00	0	61.796,50
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.17.00.00	0	2.105,86
178	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.17.00.00	104	292,01
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.17.00.00	0	2.927,10
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.17.00.00	104	27.526,28
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.17.00.00	0	178.456,58
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	0	96,65
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	303	288,08
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	348	105,46
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.17.00.00	0	12.613,16
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.17.00.00	494	23.146,51
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	0	12.684,48
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	0	25,17
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	510	123,64

Obs.: Saldo orçamentário em: 02/07/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

61

ESTADO DO PARANÁ

510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia  
511 – Taxas – Prestação de Serviços  
104 – Educação 25% s/ Impostos  
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos  
348 – Atenção Básica Estadual  
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 10:52:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/jfp6684063720bc66>  
POR JEFERSON FACIN - (080.517.649-78) EM 02/07/2024 10:52





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1204/2024**  
**CÓD. VERIFICADOR: 4PYFLL1A**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 259.907,61 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sete reais e sessenta e um centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia \*\*/\*\*/2024 às 09h00min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote/grupo.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

63

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*/2024 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1204/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: \*\*\*/\*\*/2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**\*\* de \*\* de 2024 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira Mainardi, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia \*\* de \*\* de 2024 às 09h00min**, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

## 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



- 2.2 A licitação será realizada em lote/grupo único, formado por 26 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.



- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.



- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.





- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS



- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.



- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 Advertência.
  - 13.2.2 Multa.
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
  - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, \*\* de \*\* de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

82

**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*\*/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1204/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	160	Un.	Anel de vedação para equipamento marca Stihl	8,95	1.432,00
2	110	Un.	Cabeçote de aspiração para equipamento marca Stihl	19,00	2.090,00
3	4	Un.	Cabo do punho para equipamento marca Stihl	108,18	432,72
4	25	Un.	Carburador cm-s206 equipamento marca Stihl	191,75	4.793,75
5	10	Un.	Carretel Fio Nylon Trimcut novo para roçadeiras Fs 160/220/290 marca Stihl	128,80	1.288,00
6	10	Un.	Conexão para equipamento marca Stihl	68,64	686,40
7	120	Un.	Cordão de arranque para equipamento marca Stihl	9,84	1.180,80
8	30	Un.	Filtro adicional para equipamento marca Stihl	10,27	308,10
9	3.500	Metro	Fio de corte redondo para equipamento marca Stihl	1,22	4.270,00
10	8	Un.	Grampo elástico de aço equipamento marca Stihl	9,87	78,96
11	30	Un.	Jogo de peças do carburador para equipamento marca Stihl	93,23	2.796,90
12	10	Un.	Junta do cilindro para equipamento marca Stihl	9,20	92,00
13	80	Un.	Lubrificante para motores STIHL 2 tempos 8017H.Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva do motor, aditivção anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e	39,75	3.180,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

83

			períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Embalagens de 500ml.		
14	40	Un.	Mangueira 3,1x5,7x10 para equipamento marca Stihl	17,50	700,00
15	4	Un.	Manômetro para equipamento marca Stihl.	221,72	886,88
16	1.600	Un.	Micro mini rolo de corrente para equipamento motosserra marca Stihl	3,70	5.920,00
17	60	Un.	Óleo motor SAE 40 1 litro	29,76	1.785,60
18	12	Un.	Pistão da lança usinado	43,50	522,00
19	60	Un.	Placa do filtro para equipamento marca Stihl	15,83	949,80
20	40	Un.	Porca de segurança com colar para equipamento marca Stihl	19,54	781,60
21	4	Un.	Proteção da mão equipamento marca Stihl	68,00	272,00
22	7	Un.	Tampa do pinhão corrente magnésio equipamento marca Stihl	120,00	840,00
23	9	Un.	Tampa do tanque para equipamento marca Stihl	46,50	418,50
24	130	Un.	tubo de graxa 80g para equipamento marca Stihl	28,76	3.738,80
25	30	Un.	Vela de ignição	23,75	712,50
26	1.617	Hora	Mão de obra conserto/reparos nos seguintes equipamentos: Lavadoras de alta pressão 110 e/ou 220v; motosserras, roçadeiras, cortadores de grama, podadeiras e similares	135,90	219.750,30
<b>Valor Total</b>					<b>259.907,61</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 259.907,61** (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sete reais e sessenta e um centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.



3.3. Todas as peças a serem fornecidas deverão ser: **ORIGINAIS, NOVAS**, sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

3.4. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada LOTE/GRUPO, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

3.5. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma **LINEAR** a todos os itens de cada LOTE/GRUPO, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

3.6. Justifica-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, incluindo o fornecimento de peças e serviços com uma mesma empresa, devido aos equipamentos, sendo que **TODAS AS MÁQUINAS** atualmente em uso são da **MARCA STIHL**, uma vez que adquirir as peças de um fornecedor e realizar os serviços em outro dificulta o controle e acompanhamento, principalmente quanto aos sistemas danificados e torna-se mais dispendioso para a Administração Municipal, deve ser levado em consideração que a otimização dos procedimentos de reparos de tais bens e equipamentos, garantindo um serviço público eficiente e contínuo, uma vez que, esses equipamentos são utilizados em atividades como: poda, roçada e corte de grama em vias e áreas públicas.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



4.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## **5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:**





6.1. A execução dos serviços e entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, nas dependências da contratada, sendo responsabilidade da mesma retirar o equipamento em local indicado pelo Departamento solicitante, sem custos adicionais para a Administração Pública.

6.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

6.8. A CONTRATADA deverá prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

## **6.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.9.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.9.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.9.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este





prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.9.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.9.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Rosmari de Assis, Ernani José Menzen, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.



**(CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

## 10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.17.00.00	0
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.17.00.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.17.00.00	0
178	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.17.00.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.17.00.00	0
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.17.00.00	104
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.17.00.00	0
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	348
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.17.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.17.00.00	494
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	0



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

91

140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	510



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

92

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*\*/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1204/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de ..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

93

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*\*/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1204/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2024.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Estimado</b>						

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ ..... ( . ).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS





**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

95

ESTADO DO PARANÁ

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2024

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.17.00.00	0
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.17.00.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.17.00.00	0
178	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.17.00.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.17.00.00	0
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.17.00.00	104
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.17.00.00	0
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	303



267		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	348
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.17.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.17.00.00	494
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	0
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	510

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A execução dos serviços e entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações



exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, nas dependências da contratada, sendo responsabilidade da mesma retirar o equipamento em local indicado pelo Departamento solicitante, sem custos adicionais para a Administração Pública.

**8.3.** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.6.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**8.7.** A CONTRATADA deverá fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

**8.8.** A CONTRATADA deverá prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

## **8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.9.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**8.9.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.9.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

**8.9.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.9.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da contratante. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



**8.9.6.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.9.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Compete ao FORNECEDOR:

**10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.4.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.9.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.11.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**10.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





**10.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.17.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Rosmari de Assis, Ernani José Menzen, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.

**11.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**11.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.



**11.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

**11.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.





6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**13.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

104

ESTADO DO PARANÁ

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2024.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**FORNECEDOR**

## PORTARIA Nº 7.331, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 março de 2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024;

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;
- III – Francieli de Oliveira; Matrícula 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§ 3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

**Art. 3º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeleiro, PR, 12 de junho de 2024.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 24 de julho de 2024.

## Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1204/2024 Pregão Eletrônico

### Parecer Jurídico n.º 202/2024 - PG

#### I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, conforme requerimento dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, minuta do edital e Portaria de nomeação dos agentes de contratação com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços;

#### II – Do Parecer

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

*“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”*



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

*“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*







# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).”*

Analisando os documentos que instruem o processo observa-se a presença dos requisitos exigidos.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

*“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*

*I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;*

*II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;*

*III - a possibilidade de prever preços diferentes:*

*a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;*

*b) em razão da forma e do local de acondicionamento;*

*c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;*

*d) por outros motivos justificados no processo;*

*IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;*

*V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;*

*VI - as condições para alteração de preços registrados;*

*VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;*

*VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;*

*IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”*

Analisando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

### III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos,



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1204/2024**  
**CÓD. VERIFICADOR: 4PYFLL1A**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 259.907,61 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sete reais e sessenta e um centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 09/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote/grupo.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1204/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**09 de agosto de 2024 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira Mainardi, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **09 de agosto de 2024 às 09h00min**, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.





- 2.2 A licitação será realizada em lote/grupo único, formado por 26 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.





- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar





pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.



- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.





- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.







- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.



- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS





- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.





- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 Advertência.
  - 13.2.2 Multa.
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
  - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 24 de julho de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



**EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1204/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	160	Un.	Anel de vedação para equipamento marca Stihl	8,95	1.432,00
2	110	Un.	Cabeçote de aspiração para equipamento marca Stihl	19,00	2.090,00
3	4	Un.	Cabo do punho para equipamento marca Stihl	108,18	432,72
4	25	Un.	Carburador cm-s206 equipamento marca Stihl	191,75	4.793,75
5	10	Un.	Carretel Fio Nylon Trimcut novo para roçadeiras Fs 160/220/290 marca Stihl	128,80	1.288,00
6	10	Un.	Conexão para equipamento marca Stihl	68,64	686,40
7	120	Un.	Cordão de arranque para equipamento marca Stihl	9,84	1.180,80
8	30	Un.	Filtro adicional para equipamento marca Stihl	10,27	308,10
9	3.500	Metro	Fio de corte redondo para equipamento marca Stihl	1,22	4.270,00
10	8	Un.	Grampo elástico de aço equipamento marca Stihl	9,87	78,96
11	30	Un.	Jogo de peças do carburador para equipamento marca Stihl	93,23	2.796,90
12	10	Un.	Junta do cilindro para equipamento marca Stihl	9,20	92,00
13	80	Un.	Lubrificante para motores STIHL 2 tempos 8017H.Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva do motor, aditivção anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e	39,75	3.180,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

131

			períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Embalagens de 500ml.		
14	40	Un.	Mangueira 3,1x5,7x10 para equipamento marca Stihl	17,50	700,00
15	4	Un.	Manômetro para equipamento marca Stihl.	221,72	886,88
16	1.600	Un.	Micro mini rolo de corrente para equipamento motosserra marca Stihl	3,70	5.920,00
17	60	Un.	Óleo motor SAE 40 1 litro	29,76	1.785,60
18	12	Un.	Pistão da lança usinado	43,50	522,00
19	60	Un.	Placa do filtro para equipamento marca Stihl	15,83	949,80
20	40	Un.	Porca de segurança com colar para equipamento marca Stihl	19,54	781,60
21	4	Un.	Proteção da mão equipamento marca Stihl	68,00	272,00
22	7	Un.	Tampa do pinhão corrente magnésio equipamento marca Stihl	120,00	840,00
23	9	Un.	Tampa do tanque para equipamento marca Stihl	46,50	418,50
24	130	Un.	Tube de graxa 80g para equipamento marca Stihl	28,76	3.738,80
25	30	Un.	Vela de ignição	23,75	712,50
26	1.617	Hora	Mão de obra conserto/reparos nos seguintes equipamentos: Lavadoras de alta pressão 110 e/ou 220v; motosserras, roçadeiras, cortadores de grama, podadeiras e similares	135,90	219.750,30
<b>Valor Total</b>					<b>259.907,61</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 259.907,61** (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sete reais e sessenta e um centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.







3.3. Todas as peças a serem fornecidas deverão ser: **ORIGINAIS, NOVAS**, sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

3.4. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada LOTE/GRUPO, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

3.5. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma **LINEAR** a todos os itens de cada LOTE/GRUPO, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

3.6. Justifica-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, incluindo o fornecimento de peças e serviços com uma mesma empresa, devido aos equipamentos, sendo que **TODAS AS MÁQUINAS** atualmente em uso são da **MARCA STIHL**, uma vez que adquirir as peças de um fornecedor e realizar os serviços em outro dificulta o controle e acompanhamento, principalmente quanto aos sistemas danificados e torna-se mais dispendioso para a Administração Municipal, deve ser levado em consideração que a otimização dos procedimentos de reparos de tais bens e equipamentos, garantindo um serviço público eficiente e contínuo, uma vez que, esses equipamentos são utilizados em atividades como: poda, roçada e corte de grama em vias e áreas públicas.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.





4.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## 5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:





6.1. A execução dos serviços e entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, nas dependências da contratada, sendo responsabilidade da mesma retirar o equipamento em local indicado pelo Departamento solicitante, sem custos adicionais para a Administração Pública.

6.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

6.8. A CONTRATADA deverá prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

## **6.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.9.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.9.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.9.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este





prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.9.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.9.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Rosmari de Assis, Ernani José Menzen, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.







8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.







**(CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

## 10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.17.00.00	0
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.17.00.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.17.00.00	0
178	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.17.00.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.17.00.00	0
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.17.00.00	104
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.17.00.00	0
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	348
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.17.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.17.00.00	494
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	0





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

139

140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	510

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 14:10:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pp66a1357c3d67>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 24/07/2024 14:10





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

140

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1204/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de ..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





**EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1204/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR, RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 031/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Estimado</b>						

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ ..... ( . ).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS





**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

143

ESTADO DO PARANÁ

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.17.00.00	0
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.17.00.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.17.00.00	0
178	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.17.00.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.17.00.00	0
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.17.00.00	104
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.17.00.00	0
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	303







267		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	348
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.17.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.17.00.00	494
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	0
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	510

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A execução dos serviços e entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações



exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, nas dependências da contratada, sendo responsabilidade da mesma retirar o equipamento em local indicado pelo Departamento solicitante, sem custos adicionais para a Administração Pública.

**8.3.** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.6.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**8.7.** A CONTRATADA deverá fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

**8.8.** A CONTRATADA deverá prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

## **8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.9.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**8.9.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.9.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

**8.9.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.9.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da contratante. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.





**8.9.6.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.9.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

**10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.4.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.9.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.11.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**10.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





**10.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.17.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Rosmari de Assis, Ernani José Menzen, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.

**11.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**11.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.







**11.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

**11.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.







6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**13.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**14.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

152

ESTADO DO PARANÁ

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2024.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**FORNECEDOR**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 14:10:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp66a1357c3d67>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 24/07/2024 14:10





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

153

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 24 de julho de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 14:10:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66a13588ba96f>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 24/07/2024 14:10





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

154

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1204/2024**  
**CÓD. VERIFICADOR: 4PYFLL1A**  
**MODALIDADE:** Registro de Preços.  
**TIPO:** Menor preço por lote/grupo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/ conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 25 de julho de 2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2024.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 24 de julho de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 14:10-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66a1359655c86>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 24/07/2024 14:10



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Anel vedação**

**Descrição Detalhada:** Anel Vedação Material: Polietileno Propileno Dieno (Epdm) , Forma Seção Transversal: Circular/O-Ring , Dureza: Astm D 2240 , Diâmetro Interno: 20 MM, Espessura Seção Transversal: 3,5 MM, Características Adicionais: Referência 1-999-14291

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 160 **Quantidade Mínima Cotada:** 160

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 8,95

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (160)

**Grupo:** G1

**2 - Cabeçote eletroduto**

**Descrição Detalhada:** Material: Alumínio, Bitola: 3/4 POL, Tipo Fixação: Encaixe,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 110 **Quantidade Mínima Cotada:** 110

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 19,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (110)

**Grupo:** G1

**3 - Cabo**

**Descrição Detalhada:** Aplicação: P/ Eletrodo, Compatibilidade 1: Compatível C/ Eletromiógrafo,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 108,18

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)

**Grupo:** G1

**4 - Reparo carburador**

**Descrição Detalhada:** Aplicação: Motor De Popa Yamaha 40 Hp, Ano 2007,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 25 **Quantidade Mínima Cotada:** 25

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 191,75

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (25)

**Grupo:** G1



**Descrição Detalhada:** Tipo: Enrolador Mangueira De Jardim, Modelo: Móvel Acoplado Ao Carrinho, Material Estrutural: Alumínio, Capacidade: 50 Metros De Mangueira, Componentes Básicos: Engate Rápido E Mangotinho,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 10

**Quantidade Mínima Cotada:** 10

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 128,80

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (10)

**Grupo:** G1

#### 6 - Conexão

**Descrição Detalhada:** Tipo: Conexão Rápida Em L; Qsl-1/8-4, Referência: 153045, Festo, Aplicação: Máquinas Automáticas, Cta'S E Autoclaves,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 10

**Quantidade Mínima Cotada:** 10

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 68,64

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (10)

**Grupo:** G1

#### 7 - Peça / componente roçadeira

**Descrição Detalhada:** Tipo: Vela, Aplicação: Rocadeira Stihl Fs 291 L, Características Adicionais: Ignicao Cmr6h Ngk,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 120

**Quantidade Mínima Cotada:** 120

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 9,84

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (120)

**Grupo:** G1

#### 8 - Filtro

**Descrição Detalhada:** Material: Gelatina Acetato, Cor: Variada, Apresentação: Rolo Com 25 X 30 Cm, Aplicação: Filtro Para Lampada Halógena Com Porta Filtro,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 30

**Quantidade Mínima Cotada:** 30

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 10,27

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (30)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Material: Molibidênio, Diâmetro: 0,20 MM, Comprimento: 2000 M, Aplicação: Máquina De Eletroerosão De Corte A Fio,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3500

**Quantidade Mínima Cotada:** 3500

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1,22

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3500)

**Grupo:** G1

#### 10 - Peças / acessórios equipamentos especializados

**Descrição Detalhada:** Tipo 14: Morcete, Aplicação 5: Mesa De Serigrafia, Material Estrutura: Aço,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 8

**Quantidade Mínima Cotada:** 8

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 9,87

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (8)

**Grupo:** G1

#### 11 - Jogo chave

**Descrição Detalhada:** Material: Aço Vanádio, Tipo: Jogo De Chave Fenda, Philips E Alicates., Quantidade Peças: 13, Características Adicionais: Haste Isolada Para Carga De 1000v, Acessórios: Estojo,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 30

**Quantidade Mínima Cotada:** 30

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 93,23

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (30)

**Grupo:** G1

#### 12 - Peça / acessório - motosserra

**Descrição Detalhada:** Aplicação: Stihl Fs 160, Tipo 1: Junta Do Escapamento,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 10

**Quantidade Mínima Cotada:** 10

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 9,20

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (10)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Uso: Bomba De Vácuo, Tipo: Mineral, Classificação: Multiuso, Viscosidade: Astm D-2270: 140,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 80

**Quantidade Mínima Cotada:** 80

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 39,75

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 500,00 ML

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (80)

**Grupo:** G1

#### 14 - Mangueira hidráulica

**Descrição Detalhada:** Diâmetro Interno: 5/16 POL, Material: Silicone, Cor: Transparente,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 40

**Quantidade Mínima Cotada:** 40

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 17,50

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (40)

**Grupo:** G1

#### 15 - Manômetro

**Descrição Detalhada:** Material: Aço Inoxidável, Tipo: Bourdon, Modelo: Analógico, Capacidade Seringa: 10 BAR., Aplicação: Medir Pressão Em Tubulação, Características Adicionais: Ponteiro Alumínio Preto Com Glicerina, Conexão: 1/4 POL, Diâmetro: 63 MM,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4

**Quantidade Mínima Cotada:** 4

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 221,72

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)

**Grupo:** G1

#### 16 - Micro transmissor

**Descrição Detalhada:** Alimentação: Bateria 9v, Frequência: Vhf/Uhf Pré Seleccionada, Tipo Microfone: Ultra Sensível, Alcance Microfone: 15 M De Raio, Dimensões: 40 X 10 X 5 MM, Características Adicionais: Estojo Para Acondicionamento E Antena Embutida, Alcance Transmissão: 300 M,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1600

**Quantidade Mínima Cotada:** 1600

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 3,70

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1600)

**Grupo:** G1

**17 - Óleo Lubrificante.**

159

**Descrição Detalhada:** Apresentação: Líquido Viscoso, Origem: Mineral, Viscosidade: Iso Vg 68, Uso: Bomba De Vácuo, Características Adicionais: Antioxidante, Antiespumante E Anti-Desgaste,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 60

**Quantidade Mínima Cotada:** 60

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 29,76

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (60)

**Grupo:** G1

**18 - Peças / acessórios equipamentos especializados**

**Descrição Detalhada:** Tipo 14: Morcete, Aplicação 5: Mesa De Serigrafia, Material Estrutura: Aço,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 12

**Quantidade Mínima Cotada:** 12

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 43,50

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (12)

**Grupo:** G1

**19 - Peça/componente compressor**

**Descrição Detalhada:** Tipo: Bomba De Óleo, Aplicação: Para Uso Em Chillers, Características Adicionais: Para Circuito De Refrigeração, Potência: 120w,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 60

**Quantidade Mínima Cotada:** 60

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 15,83

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (60)

**Grupo:** G1

**20 - Porca**

**Descrição Detalhada:** Material: Aço, Tipo: Sextavada, Tratamento Superficial: Zincado, Características Adicionais: Referencia 00310188, Altura: 7 MM, Tipo Rosca: M8, Diâmetro Nominal: 13 MM,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 40

**Quantidade Mínima Cotada:** 40

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 19,54

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (40)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Aplicação: Sthil Fs 160, Tipo 1: Junta Do Escapamento,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4

**Quantidade Mínima Cotada:** 4

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 68,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)

**Grupo:** G1

#### 22 - Peças / acessórios equipamentos especializados

**Descrição Detalhada:** Tipo 14: Morcete, Aplicação 5: Mesa De Serigrafia, Material Estrutura: Aço,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 7

**Quantidade Mínima Cotada:** 7

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 120,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (7)

**Grupo:** G1

#### 23 - Peças / acessórios equipamentos especializados

**Descrição Detalhada:** Tipo 14: Morcete, Aplicação 5: Mesa De Serigrafia, Material Estrutura: Aço,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 9

**Quantidade Mínima Cotada:** 9

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 46,50

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (9)

**Grupo:** G1

#### 24 - Peças / acessórios equipamentos especializados

**Descrição Detalhada:** Tipo 14: Morcete, Aplicação 5: Mesa De Serigrafia, Material Estrutura: Aço,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 130

**Quantidade Mínima Cotada:** 130

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 28,76

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (130)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Material Eletrodo Central: Iridium, Diâmetro Rosca: 12 MM, Aplicação: Veículo Honda Civic Ano 2013 Modelo 2014,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 30

**Quantidade Mínima Cotada:** 30

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 23,75

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (30)

**Grupo:** G1

## 26 - Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola

**Descrição Detalhada:** Mão de obra conserto/reparos nos seguintes equipamentos: Lavadoras de alta pressão 110 e/ou 220v; motosserras, roçadeiras, cortadores de grama, podadeiras e similares

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1617

**Quantidade Mínima Cotada:** 1617

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 135,90

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1617)

**Grupo:** G1

## 2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Anel vedação	160	Unidade
2	Cabeçote eletrodo	110	Unidade
3	Cabo	4	Unidade
4	Reparo carburador	25	Unidade
5	Carretel	10	Unidade
6	Conexão	10	Unidade
7	Peça / componente roçadeira	120	Unidade
8	Filtro	30	Unidade
9	Fio corte	3500	Unidade
10	Peças / acessórios equipamentos especializados	8	Unidade
11	Jogo chave	30	Unidade
12	Peça / acessório - motosserra	10	Unidade
13	Óleo lubrificante	80	Embalagem 500,00 ML
14	Mangueira hidráulica	40	Unidade
15	Manômetro	4	Unidade
16	Micro transmissor	1600	Unidade
17	Óleo Lubrificante.	60	Unidade
18	Peças / acessórios equipamentos especializados	12	Unidade
19	Peça/componente compressor	60	Unidade
20	Porca	40	Unidade
21	Peça / acessório - motosserra	4	Unidade
22	Peças / acessórios equipamentos especializados	7	Unidade
23	Peças / acessórios equipamentos especializados	9	Unidade
24	Peças / acessórios equipamentos especializados	130	Unidade
25	Vela ignição	30	Unidade
26	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	1617	UNIDADE



### Prefeitura de São Jorge D'Oeste

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Apreite municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - Processo nº 99/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município de São Jorge D'Oeste - PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 1019/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

<b>EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.</b>	
1. KPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ Nº 28.579.613/0001-07. Item 1	Taxa de administração - 17,91%.
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.331.288,00</b> (Dois milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA  
PREFEITA

#### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguazu, nº 281, Centro, São Jorge D'Oeste/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que fará realizar a partir de 31 de julho de 2024 e ficará aberto pelo período indeterminado, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 o Chamamento Público para fins de: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO A, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, EM ATENDIMENTO DE MENDADO PELA MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ SER ACOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

As inscrições serão recebidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, situada a Avenida Iguazu, 281, Centro, munidos dos documentos exigidos no presente edital.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) (licitações).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 24/07/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Apreite municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - Processo nº 127/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual a aquisição de materiais e serviços de estofaria, para confecção de toldos em lona, conjuntos de cadeiras, bancos e forração interna de veículos, caminhões, ônibus e máquinas da frota do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

<b>EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.</b>	
1. DAMARY ELIZABETH MINDO CNPJ Nº 53.341.910/0001-02. Item 1 R\$ 44,00; Item 2 R\$ 60,00; Item 3 R\$ 45,00; Item 4 R\$ 135,00; Item 5 R\$ 50,00; Item 6 R\$ 60,00; Item 7 R\$ 295,00; Item 8 R\$ 100,00; Item 9 R\$ 147,00; Item 10 R\$ 75,00; Item 11 R\$ 24,00; Item 12 R\$ 63,00; Item 13 R\$ 198,00; Item 14 R\$ 1.900,00; Item 15 R\$ 26,00; Item 16 R\$ 109,00; Item 17 R\$ 110,00; Item 18 R\$ 118,00; Item 19 R\$ 85,00; Item 20 R\$ 250,00; Item 21 R\$ 160,00.	
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 300.366,00</b> (Trezentos mil, trezentos e sessenta e seis reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA  
PREFEITA



### PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

#### AVISO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR22/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR22/2024.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESE COMO FORMA DE RESOLUÇÃO Nº 1108/2023.
  2. DATA DE ABERTURA: Dia 06/08/2024, às 08:00 horas.
  3. LOCAL DA ABERTURA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- O Edital e Anexos estarão disponíveis em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).  
Bela Vista da Caroba - PR - 24 de julho de 2024.

GELSON MAFFI - Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Renascença

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - PMR

Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 042/2024 - PMR. Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, destruidos à frota pertencente ao Município de Renascença/PR, em favor da seguinte empresa:

ERGE CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 39.885,85 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Renascença, 24 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

#### MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação da Concorrência Pública nº 004/2024 - PMR. Objetivando a contratação de empresa especializada para realização da execução dos abrigos para passageiros, localizado na Praça Santa Maria e Ginásio Mário Nardi no município de Renascença/PR, em favor da seguinte empresa:

ERGE CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Renascença, 24 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

#### AVISO DE EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de agosto de 2024 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: [www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes](http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@renascenca.pr.gov.br](mailto:licitacao@renascenca.pr.gov.br) ou telefone (046) 3550 - 8314.

Renascença, 24 de julho de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Agente de Contratação

### Prefeitura Municipal de Realeza

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 161/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um campo de grama sintética - contrato de repasse 944850/2023 - ministério do esporte/caixa, para atender as necessidades do município.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de Agosto de 2024 às 08:30h  
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Julho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).  
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPASNET

Realeza, 24 de Julho de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

### Prefeitura Municipal de Mameleiro

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2024

(Inexigibilidade Nº 009/2024 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: QUALITY FLUX AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, desmontagem e montagem dos equipamentos de radares fixos medidores de velocidade instalados no Município de Mameleiro em atendimento a portaria do INMETRO nº 158/2022, atendendo as necessidades do Departamento Mameleirenses de Trânsito.

VALOR TOTAL: R\$ 83.192,90 (oitenta e três mil e cento e noventa e dois reais e noventa centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 23 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Mameleiro, Estado do Paraná.

Mameleiro, 24 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Mameleiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1188/2024

COD. VERIFICADOR: 8018W92N

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de julho de 2024.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.mameleiro.pr.gov.br](http://www.mameleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Mameleiro, 24 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PMM

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1204/2024

COD. VERIFICADOR: 4PYFLLIA

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/ conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de julho de 2024.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.mameleiro.pr.gov.br](http://www.mameleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Mameleiro, 24 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - PMM - COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1223/2024

COD. VERIFICADOR: Z3X8075E

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo doméstico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de julho de 2024.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.mameleiro.pr.gov.br](http://www.mameleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Mameleiro, 24 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - PMM

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1011/2024

COD. VERIFICADOR: 1RW69889

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 024/2024 - PMM.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

Empresa vencedora e lote/grupo:

A empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, vencedora no LOTE/GRUPO 01 - Itens 01 a 84, perfazendo o valor total de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais).

Mameleiro, 24 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1764- 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1204/2024 CÓD. VERIFICADOR: 4PYFLL1A

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço por lote/grupo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/ conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 25 de julho de 2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2024.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 24 de julho de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1223/2024 CÓD. VERIFICADOR: Z3X8075E

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 25 de julho de 2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2024.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 24 de julho de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	1204/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903917000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	259.907,61		
Data de Lançamento do Edital	24/07/2024		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	25/07/2024	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			